Segunda-feira, 27 de Abril de 1998 Número 97/98

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro 5491
Departamento Geral de Administração 5491

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 5491
Direcção-Geral de Infra-Estruturas 5492
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 5492

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Despacho conjunto 5492

Ministério das Finanças

Portaria n.º 433/98 (2.ª série):

Autoriza a cessão de um terreno com a área de 870 m^2, para ampliação do cemitério de Vila Nova das Patas, freguesia de Carvalhais, concelho de Mirandela 5493

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ... 5493
Direcção-Geral dos Impostos 5493
Direcção-Geral do Orçamento 5493

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 5494
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 5494
Gabinete de Assuntos Europeus 5497
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 5497

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro 5497
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 5498
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais 5498
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 5498
Junta Autónoma de Estradas 5502

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 5502
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 5502
Directoria-Geral da Polícia Judiciária 5503

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 5503
Delegação Regional da Economia do Norte 5503
Direcção-Geral da Energia 5503

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura 5504
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 5504
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho 5504
Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão 5505
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente ... 5506
Instituto de Investigação das Pescas e do Mar 5506
Instituto Nacional de Investigação Agrária 5507

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra 5507
Centro de Histocompatibilidade do Norte 5510
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 5510
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde 5511
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 5511
Centro Hospitalar de Coimbra 5511
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 5513
Hospital Distrital de Portimão 5513
Hospital Distrital de Vila do Conde 5513
Hospital de José Luciano de Castro 5513
Hospital de Magalhães Lemos 5514
Hospital de Miguel Bombarda 5515
Hospital de Pedro Hispano 5515
Hospital de Santa Cruz 5515
Hospital de Santa Maria 5515
Hospital de Santo André — Leiria 5515
Hospital de São Bernardo — Setúbal 5515
Hospital de Sousa Martins 5516
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ... 5516

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo 5516
Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social 5517
Instituto do Emprego e Formação Profissional 5517

Ministério do Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente 5517
Direcção-Geral do Ambiente 5517

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Instituto de Investigação Científica Tropical 5518

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 5518

Tribunal de Contas 5518
Universidade de Aveiro 5519
Instituto Politécnico de Lisboa 5519

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 55/98 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 27 de Abril de 1998, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral.
Departamento de Gestão de Recursos Educativos.
Direcção Regional de Educação do Alentejo.
Direcção Regional de Educação do Algarve.
Direcção Regional de Educação do Centro.
Direcção Regional de Educação de Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte.
Estádio Universitário de Lisboa.
Instituto Politécnico de Beja.
Instituto Politécnico de Bragança.
Instituto Politécnico de Castelo Branco.
Instituto Politécnico de Coimbra.
Instituto Politécnico da Guarda.
Instituto Politécnico de Lisboa.
Instituto Politécnico de Portalegre.
Instituto Politécnico do Porto.
Instituto Politécnico de Santarém.
Instituto Politécnico de Setúbal.
Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Instituto Politécnico de Viseu.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6893/98 (2.ª série). — O grupo Task Force Ano 2000 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que se refere o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 27, de 2 de Fevereiro, é constituído pelos seguintes elementos:

Coordenador: Dr. Francisco Tavares, director do Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação.
Dr. João Manso Preto, Serviço da Cifra.
Dr.ª Maria Raquel Paixão da Conceição Alves Nabinho, Departamento de Informática;
Dr. José António Caetano, Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.
Engenheira Margarida Alves de Matos, Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

À Task Force Ano 2000 são atribuídas as funções previstas na Resolução n.º 16/98 e actuará em estreita articulação com a Equipa de Missão para a Sociedade da Informação, devendo submeter-lhe os relatórios trimestrais nos termos da referida resolução.

Os relatórios efectuados pelo grupo deverão ser-me igualmente presentes com periodicidade trimestral, bem como à minha representante na Equipa de Missão para a Sociedade da Informação, Dr.ª Maria José Salazar Leite, subdirectora-geral dos Assuntos Comunitários, de forma a ser possível estabelecer a adequada compatibilização de procedimentos que venha a revelar-se necessária no âmbito daquela equipa.

A Task Force Ano 2000 deverá apresentar-me, no prazo de 30 dias, um documento escrito sobre a situação do Ministério em relação ao «Problema do Ano 2000».

1 de Abril de 1998. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.*

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 6870/98 (2.ª série):

Salomé Maria Gomes de Sousa Ornelas, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Apoio à Imprensa da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, exercendo o cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira da Direcção de Serviços da Administração Financeira do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 7 de Abril de 1998 determinando a manutenção do cargo em regime de gestão corrente a partir de 6 de Abril de 1998 e enquanto decorre o processo de concurso lançado para preenchimento do lugar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Março de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Nuno Tavares de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 6894/98 (2.ª série):

Abílio de Freitas Pereira, terceiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Norte, requisitado para exercer funções de delegado na Delegação Regional de Chaves da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — despacho de 8 de Abril de 1998 prorrogando a referida requisição pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro do ano em curso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Nuno Tavares de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 6895/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração Pública de 6 de Abril de 1998 e nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no uso da competência subdelegada pela alínea *c*) do n.º 1 do despacho n.º 244/97 do Secretário de Estado da Administração Pública, de 2 de Março de 1997, foi aprovado o programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, constante do anexo ao presente despacho.

13 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Nuno Tavares de Sousa.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos para concurso de ingresso na categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escolaridade obrigatória, nomeadamente nas áreas de língua portuguesa e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência comum do cidadão.

2 — Prova de conhecimentos específicos:

Atribuições genéricas do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Regime jurídico da função pública:

Noção de funcionário e agente;
Noções sobre direitos e deveres dos funcionários e agentes;
Noções sobre férias, faltas e licenças.

Noções de vigilância, mensagens, encaminhamentos de utentes e cumprimento das normas de serviço;
Noções gerais sobre a função «atendimento público».

Despacho (extracto) n.º 6896/98 (2.ª série):

Ana Maria dos Santos Paiva, terceiro-oficial do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho de 14 de Abril de 1998 promovendo-a à categoria de segundo-oficial do referido quadro. Concurso interno condicionado aberto pela *Ordem de Serviço,* n.º 1/97, de 30 de Junho, cuja lista de classificação final dos candidatos foi afixada em local próprio deste Ministério, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Nuno Tavares de Sousa.*

Rectificação n.º 828/98. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 6083/98 inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1998, a p. 4879 e 4880, coluna 1.ª, pelo que onde se lê «Anexo [. . .] Programa de provas de conhecimentos para concurso de ingresso na categoria de auxiliar administrativo [. . .]» deve ler-se «Anexo [. . .] Programa de provas de conhecimentos para concurso de ingresso na categoria de auxiliar de limpeza [. . .]».

15 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Nuno Tavares de Sousa.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6897/98 (2.ª série). — 1 — Para integrarem a Companhia de Transmissões n.º 5 — CTm5 (PO) da UNAVEM III, nomeio os seguintes militares:

Ten AM 10570291, Álvaro Marcos Almeida Garcia;
SCH Tm 10516363, Fernando Rodrigo Rosa Couto;

em substituição dos militares a seguir designados:

Ten AM 11448190, Carlos Alexandre C. Vilas Boas Pinto.
SCH Tm 02484576, Daniel da Conceição Costa.

2 — As presentes nomeações são feitas nos termos seguintes:

a) Dado que a alimentação será abonada pela ONU, a ajuda de custo diária é fixada em 70% do seu valor, nos termos legais;
b) A cada um dos militares será atribuída, pelo respectivo ramo, uma dotação de fardamento adequada ao tipo da missão;
c) A ajuda de custo referida na alínea *a*) e outras despesas resultantes da missão serão processadas pelo respectivo ramo, sendo posteriormente ressarcidas pelo Ministério das Finanças, após prestação de contas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

3 — Remeta-se, para os devidos efeitos, à Secretaria de Estado do Orçamento, ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e ao Estado-Maior do Exército.

4 — Conhecimento ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e à Secretaria-Geral.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão.*

Rectificação n.º 829/98. — Por ter sido publicada com inexactidão a portaria n.º 387/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* n.º 79, de 3 de Abril de 1998, rectifica-se que onde se lê:

1999 — 2 334 000 000$;
2000 — 2 334 000 000$;
2001 — 2 334 000 000$.

deve ler-se:

1999 — 2 234 000 000$;
2000 — 2 234 000 000$;
2001 — 2 234 000 000$.

14 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Cipriano Alves.*

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 6898/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 1998 do director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional:

Aida Gonçalves Nunes, técnica especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedido de concurso, técnica especialista principal do mesmo quadro, constante do anexo IV à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego.*

Despacho (extracto) n.º 6899/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 1998 do director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional:

José António dos Santos Pinheirinho, técnico principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedido de concurso, técnico especialista do mesmo quadro, constante do anexo IV à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego.*

Despacho (extracto) n.º 6900/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 1998 do director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional:

Maria da Conceição Matias Luís Ezequiel, técnica principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedido de concurso, técnica especialista do mesmo quadro, constante do anexo IV à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 6901/98 (2.ª série). — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado sob o n.º 231/98 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e, encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o 012480-L, tenente-coronel PIL Carlos Manuel Maurício Ribeiro Macário, pelo período de três meses, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito da reestruturação da Força Aérea Nacional da Guiné-Bissau, conforme inscrito na Acta Final da VIII Sessão da Comissão Mista Permanente de Cooperação Luso-Guineense (8.24. Defesa e Segurança Interna).

16 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro,* general.

Louvor n.º 186/98. — Louvo o capitão de fragata 55068, Fernão Malaquias Pereira, pelo empenho, competência e dedicação com que vem desempenhando as funções de adjunto do Departamento de Relações Bilaterais da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, desde Agosto de 1995, relevando de forma inequívoca as suas superiores qualidades profissionais e pessoais.

Oficial possuidor de uma sólida e diversificada formação técnico-profissional, com destaque para as funções de Estado-Maior, e dotado de esclarecida capacidade de análise, determinação, dinamismo e bom senso, tem aplicado o conjunto destas suas capacidades no cumprimento das diversificadas tarefas que lhe vêm sendo atribuídas, com especial relevo no domínio dos contactos bilaterais.

Responsável por uma área de cooperação bilateral no âmbito das relações externas de Defesa, particularmente sensível e complexa, revelou-se um excelente interlocutor não só com os três ramos das Forças Armadas e órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, como ao nível interministerial e ainda com as representações estrangeiras, mercê de rigorosa análise dos assuntos, preparação dos *dossiers* de trabalho e do realismo, ponderação e exigência com que encara o natural desenvolvimento das acções e das actividades.

Não constituíram assim surpresa as referências, sistematicamente elogiosas, recolhidas da parte dos diversos intervenientes quer civis, quer militares, nacionais e estrangeiros, com quem se relacionou ao longo dos cerca de três anos de prestação de serviço nesta Direcção-Geral.

Para além das qualidades profissionais atrás referidas, o CFR Malaquias Pereira evidenciou-se pelas suas qualidades morais e virtudes militares, de que se relevam a lealdade, a honestidade intelectual, a grande capacidade de relacionamento humano e o permanente espírito de colaboração.

Por tudo o que anteriormente afirmo, é-me muito grato manifestar publicamente o elevado apreço pelos serviços prestados na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional pelo CFR Malaquias Pereira, que considero como extraordinários, relevantes e muito distintos.

15 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro,* general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 305/98. — Considerando que o Decreto-Lei n.º 151/94, de 26 de Maio, autorizou a alienação do prédio militar 6/Castelo Branco, designado «Carreira de tiro do couto do Valongo», afecto à Defesa Nacional;

Considerando que a Junta de Freguesia de Castelo Branco manifestou interesse na cessão, a título definitivo e oneroso, daquele imóvel;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 419/91, de 29 de Outubro, compete aos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, mediante despacho conjunto, autorizar a referida cessão:

1 — É autorizada a cessão, a título definitivo e oneroso, do imóvel do Estado, afecto ao Ministério da Defesa Nacional, a que se refere a alínea *d*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151/94, de 26 de Maio, com a rectificação n.º 99/94, de 26 de Julho, à freguesia de Castelo Branco.

2 — A cessão referida no número anterior faz-se mediante a compensação de 2 600 000$ a pagar pela freguesia de Castelo Branco, logo que assinado e publicado o presente despacho, a liquidar da seguinte forma:

2.1 — 1 950 000$ serão entregues directamente ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, de acordo com o estabelecido na alínea *e*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/90, de 31 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 160/94, de 4 de Junho;

2.2 — Os restantes 25%, no montante de 650 000$, constituirão receita do Estado.

3 — A freguesia de Castelo Branco é autorizada a dispor do imóvel referido no n.º 1 logo que efectuado o pagamento previsto no número anterior.

2 de Abril de 1998. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão.* — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos,* Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 433/98 (2.ª série). — A Junta de Freguesia de Carvalhais pretende a cessão de uma parcela de terreno com a área de 870 m^2, para ampliação do cemitério de Vila Nova das Patas.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, de acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, à freguesia de Carvalhais de uma parcela de terreno com a área de 870 m^2, a destacar da propriedade inscrita na matriz da freguesia de Carvalhais sob o artigo 535, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 44 606, a fl. 88 do livro B-119, e registada a favor do Estado pela inscrição n.º 12 885, a fl. 90 v.º do livro G-15.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que se destina à ampliação do cemitério de Vila Nova das Patas.

3.º A presente cessão efectua-se mediante a compensação de 261 000$, a pagar no acto da assinatura do auto de cessão.

4.º Esta cessão fica sujeita a reversão para o Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, devendo o terreno ser afecto ao fim que justificou a cessão no prazo máximo de dois anos.

7 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6902/98 (2.ª série). — Tendo presente a actual fase de integração das tesourarias da Fazenda Pública na Direcção-Geral dos Impostos e as alterações introduzidas no sistema de contabilidade e no regime de tesouraria de Estado, torna-se necessário rever as matérias dos programas dos concursos de acesso.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de Dezembro, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aprovo os programas das provas de conhecimentos relativos ao exame final de estágio para tesoureiro-ajudante e ao concurso de acesso para tesoureiro-ajudante principal da carreira técnica exactora dos funcionários da tesouraria da Fazenda Pública.

1 — Exame final de estágio para tesoureiro-ajudante:

A) Conhecimentos das matérias ministradas nos cursos de formação sobre:

1) Impostos sobre a despesa e impostos sobre o património;
2) Impostos sobre o rendimento;
3) Regime Jurídico de Infracções Fiscais não Aduaneiras e Código de Processo Tributário;
4) Imposto sobre veículos, imposto de camionagem e de circulação;

B) Conhecimentos específicos sobre as competências das tesourarias:

1) Regime da tesouraria de Estado;
2) Regulamento de entradas e saídas de fundos;
3) Valores selados e impressos;
4) Prazos de cobrança;
5) Falhas e sobras;
6) Avisos.

2 — Concurso para tesoureiro-ajudante principal:

A) Conhecimentos das matérias ministradas nos cursos de formação sobre:

1) Impostos sobre a despesa e sobre o património;
2) Impostos sobre o rendimento;
3) Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras e Código de Processo Tributário.

B) Conhecimentos específicos sobre as competências das tesourarias:

1) Mora e juros;
2) Contabilidade mensal;
3) Execuções fiscais;
4) Contas bancárias;
5) Cheques sem provisão;
6) Alcances.

7 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 6871/98 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 18 de Fevereiro de 1998:

Jorge Manuel Moreira Xisto e Maria Manuela Abreu Alves Pereira, contratados em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de terceiro-oficial, em lugares criados e anexados ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, estabelecido pela Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, a extinguir quando vagarem, ficando colocados nos Serviços Centrais. (Declarado conforme, homologação em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 30 de Março de 1998.)

16 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Gestão e Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro.*

Rectificação n.º 830/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 6 de Abril de 1998, a p. 4531, rectifica-se que onde se lê «António Guimarães Ferreira — D. D. F. Lisboa» deve ler-se «António Guimarães Ferreira — D. D. F. Aveiro».

15 de Abril de 1998. — Pelo Subdirector-Geral, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 6872/98 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho da Secretária de Estado do Orçamento de 9 de Março de 1998, e nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral para preenchimento de 15 lugares no cargo de chefe de divisão de contabilidade.

2 — Objectivo — com o presente concurso visa-se o recrutamento para o cargo de chefe de divisão de contabilidade do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, para preenchimento de um lugar actualmente vago e de 14 lugares correspondentes a comissões de serviço abrangidas pela previsão do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo período de um ano, contado da data da publicitação da lista de classificação final, apenas para o preenchimento dos lugares anteriormente referidos.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.^{os} 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 231/97, de 3 de Setembro, o Decreto Regulamentar n.º 17/87, de 18 de Fevereiro, e as Portarias n.^{os} 977/91, de 24 de Setembro, e 40/95, de 18 de Janeiro.

5 — Área de actuação — o especificado no Decreto Regulamentar n.º 17/87, de 18 de Fevereiro, artigo 32.º, com remissão para os n.^{os} 1 a 4 do artigo 31.º do mesmo diploma, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento e suas unidades orgânicas, previstas no Decreto-Lei n.º 499/79, de 22 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 17/87, de 18 de Fevereiro, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro, conjugado com as competências genéricas previstas no Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — a este concurso poderá candidatar-se quem preencher, até final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e ainda um dos seguintes requisitos especiais:

a) Satisfazer os requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

b) Possuir a categoria de subdirector de contabilidade do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 17/87, de 18 de Fevereiro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

8.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada de harmonia com os critérios a definir pelo júri, pelo que, nos termos da alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, os critérios de avaliação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos, com indicação do cargo e concurso a que concorrem, deverão ser dirigidos ao director-geral do Orçamento e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, à Direcção dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e de Organização, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194 Lisboa Codex.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Declaração, obrigatória sob pena de exclusão do concurso, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
b) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração.

9.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Orçamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

10 — Se o número de candidatos for inferior a 50, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e de Organização, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194 Lisboa Codex.

11 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Luísa Maria Leitão do Vale, subdirectora-geral.
Vogais efectivos:

1.º vogal efectivo — Licenciado João Gertrudes Robalo, director de contabilidade.
2.º vogal efectivo — Licenciada Ana Maria Pereira Pinho da Cruz Albuquerque Gouveia, directora de contabilidade.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente — Licenciada Maria da Conceição de Jesus Fernandes Duarte Mano, directora de contabilidade.
2.º vogal suplente — Maria Evangelina Serra Casimiro Ferreira Morais, directora de contabilidade.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Manuel Teixeira.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 187/98. — Por proposta do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo o brigadeiro Abel Luís Lemos Caldas, 2.º comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, pelo empenho, dedicação e competência com que tem exercido as suas funções, servindo os mais altos interesses da instituição.

As suas qualidades morais e a sua competência técnica e profissional, sempre evidenciadas no conjunto das tarefas que lhe foram cometidas no decurso destes dois anos ao serviço da GNR, primeiro como chefe do Estado-Maior do Comando-Geral, depois como 2.º comandante-geral, tornaram-no uma presença prestigiante na Guarda Nacional Republicana.

O brigadeiro Lemos Caldas iniciou as suas funções na GNR como chefe do Estado-Maior do Comando-Geral, assumindo o cargo na plenitude da responsabilidade, do empenho e do esforço a que as múltiplas solicitações e tarefas obrigam. Enquanto chefe do Estado-Maior, com a força que lhe é própria, dedicou-se ao cargo por inteiro, servido por saber e aptidão técnica que lhe permitiram abarcar as implicações vastas do mesmo, deixando as funções com a consciência de que as cumprira com êxito, à medida do seu pundonor e competência.

Nomeado 2.º comandante-geral da GNR, levou consigo o saber, a integridade, a determinação e a ponderação que o qualificam, bem como a disponibilidade e a abnegação com que aceitara servir a instituição, assumindo o novo cargo com a dignidade e a nobreza próprias dos que se guiam pelo bem servir.

Pelos atributos e virtudes que se lhe apontam, pela competência que lhe é reconhecida e pela relevância do trabalho prestado, o brigadeiro Abel Luís Lemos Caldas torna-se numa presença prestigiante na Guarda Nacional Republicana, disso constituindo sinal inequívoco os relevantes serviços prestados à instituição. Por isso, é de inteira justiça dar público testemunho do meu reconhecimento e louvor pelos serviços prestados pelo brigadeiro Lemos Caldas, que entendo deverem ser considerados extraordinariamente importantes e distintos.

6 de Abril de 1998. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 6873/98 (2.ª série). — *Concurso de admissão para oficiais.* — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 216.º do Estatuto dos Militares da Guarda, publicado a coberto do Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 173/91 de 11 de Maio, e da Portaria n.º 416-A/91, de 17 de Maio, faz-se público que, por despacho de 6 de Abril de 1998 do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, se encontra aberto concurso de admissão para oficiais do quadro permanente da Guarda, do sexo feminino e masculino, até 17 de Julho do corrente ano.

1 — Ao presente concurso podem candidatar-se militares na efectividade de serviço e civis que reúnam as condições a seguir enumeradas.

2 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 193.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas que vierem a ser autorizadas por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna.

4 — Condições de admissão:

4.1 — Candidatos civis:

a) Ser cidadão português de origem;
b) Ser solteiro;
c) Ter idade inferior a 21 anos até 31 de Dezembro de 1998;
d) Ter pelo menos 1,65 m ou 1,60 m de altura, conforme seja do sexo masculino ou feminino;
e) Estar autorizado a concorrer, pelos pais ou por quem exerça a responsabilidade paternal, no caso de ter menos de 18 anos de idade;
f) Estar em situação militar regular, tendo cumprido as obrigações militares fixadas na Lei do Serviço Militar;
g) Ter qualidades morais e comportamento social e familiar que se ajustem às características de agente de autoridade, expressa no n.º 2 do artigo 2.º do EMGNR, aprovado pelo decreto-lei supra-referido;
h) Possuir robustez física indispensável ao exercício da profissão militar;
i) Não ter sido eliminado na Escola Naval ou na Academia da Força Aérea por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar;
j) Não ter sido eliminado, por qualquer motivo, dos cursos de licenciatura da Academia Militar;
k) Ter aprovação no curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
l) Ter realizado, na 1.ª fase do calendário geral de exames de acesso ao ensino superior de 1998, o exame nacional de matemática;
m) Satisfazer os pré-requisitos fixados para os cursos da GNR, a realizar na Academia Militar;
n) Na nota de candidatura e exame nacional de matemática, satisfazer às classificações mínimas que vierem a ser exigidas.

4.2 — Candidatos militares:

a) Ser cidadão português de origem;
b) Estar autorizado pelo chefe do estado-maior do ramo a que pertence a concorrer e a ser alistado, no caso de vir a ser admitido (para os militares das Forças Armadas);
c) Estar na efectividade de serviço em 6 de Outubro de 1998;
d) Ter prestado, no mínimo, um ano de serviço até 6 de Outubro de 1998;
e) Ter idade inferior a 24 anos até 31 de Dezembro de 1998;
f) Ter pelo menos 1,65 m ou 1,60 m de altura, conforme seja do sexo masculino ou feminino;
g) Ter as condições indicadas no n.º 4.1, alíneas *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*) e *n*).

5 — Os candidatos de ambos os sexos destinam-se ao ingresso no 1.º ano geral, o qual constitui o 1.º ano comum dos cursos para a GNR ministrados na Academia Militar.

6 — Os candidatos femininos destinam-se exclusivamente ao preenchimento das vagas do serviço de administração militar que vierem a ser autorizados por despacho ministerial.

7 — Formalização das candidaturas para os candidatos civis e militares que apenas concorrem à GNR:

a) Requerimento, do modelo anexo, dirigido ao general comandante-geral da GNR, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção (neste caso o aviso de recepção deve ser expedido até ao dia 17 de Julho de 1998), na 1.ª Repartição, Largo do Carmo, 1294 Lisboa Codex, acompanhado dos documentos mencionados a seguir;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certidão do registo de nascimento;
d) Certificado do registo criminal;
e) No caso de ser menor, declaração dos pais ou de quem exercer o poder paternal autorizando a candidatura ao concurso;
f) Declaração do centro de recrutamento a que pertence, a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular (documento a apresentar exclusivamente pelos candidatos civis);
g) Declaração do candidato atestando que não foi eliminado por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar da Escola Naval ou da Academia da Força Aérea e que nunca frequentou qualquer dos cursos de licenciatura da Academia Militar;
h) Atestado médico comprovativo da robustez física do candidato e da sua aptidão para a realização das provas físicas, passado a partir de 15 de Junho de 1998;
i) Comprovativos das classificações do ensino secundário e do exame nacional de matemática realizado em 1998 (só são aceites documentos verificados pelo Ministério da Educação ou passados por estabelecimento de ensino por ele reconhecidos);
j) Questionário, devidamente preenchido, cujo impresso poderá ser obtido, previamente, na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR ou nas unidades, grupos e destacamentos territoriais da GNR;
k) Cópia da nota de assentos e informação do comandante da unidade, estabelecimento ou órgão a que pertence sobre o mérito do candidato (documento a apresentar exclusivamente pelos candidatos militares das Forças Armadas na efectividade de serviço);
l) Autorização para concorrer e ser alistado, concedida pelo CEM (para os candidatos militares das Forças Armadas na efectividade de serviço).

8 — Formalização das candidaturas para os candidatos civis e militares que concorrem ao Exército e à GNR:

a) Fazem entrega na Academia Militar, pessoalmente ou por carta registada, com aviso de recepção, para a Comissão de Recrutamento e Admissão, Paço da Rainha, 29, 1150 Lisboa Codex, de toda a documentação exigida para a candidatura aos cursos do Exército;
b) Fazem também entrega na Academia Militar, acompanhando toda a documentação exigida para os cursos do Exército, de um requerimento do modelo anexo dirigido ao general comandante-geral da GNR.

9 — Processamento do concurso:

9.1 — Generalidades:

a) O concurso de admissão é constituído por:

1.ª parte — prova documental:

Fase preliminar;
Fase complementar;

2.ª parte — pré-requisitos:

Prova de aptidão física;
Inspecção médica;
Prova de aptidão militar;

b) São admitidos ao concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a prova documental;

c) São aprovados ao concurso de admissão os candidatos considerados *Apto* nos pré-requisitos fixados.

9.2 — Prazos de entrega (candidatos civis e militares):

Até 17 de Julho de 1998, os documentos indicados no n.º 7, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *j*) e *k*);
Até 14 de Agosto de 1998, os documentos indicados no n.º 7, alíneas *h*) e *i*).

9.3 — Prova de aptidão física (PAF):

a) A PAF destina-se a verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de oficial do quadro permanente;

b) A execução deste pré-requisito decorrerá no período de 31 de Agosto a 11 de Setembro, nas instalações desportivas da Academia Militar, sede;

c) A PAF é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em *Apto* ou *Não apto;*

d) Os exercícios que constituem a PAF são realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

Corrida de 80 m planos:

Em grupo de dois/três;
Partida na posição de pé, sem auxílio de blocos ou de qualquer tipo de apoio;
Tempo máximo de execução — 11,5 segundos (masc.)/13 segundos (fem.);
Permitidas duas tentativas;

Pórtico:

Equilíbrio elevado no pórtico;
Subida ao pórtico, transposição a passo e na posição de pé, no sentido longitudinal;
Tempo máximo de execução — 15 segundos;
Permitida uma tentativa;

Muro:

Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por salto, sem tocar, o muro de alvenaria com altura de 1 m (masc.)/70 cm (fem.);

O muro deve ser «atacado» de frente;
A recepção ao solo deve ser feita com os pés;
Transpor duas vezes com êxito;
Permitidas três tentativas;

Vala:

Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, uma vala com um comprimento de 3,30 m (masc.)/2,50 m (fem.);
Não é permitido tocar no interior da vala;
Transpor duas vezes com êxito;
Permitidas três tentativas;

Flexões do tronco à frente (abdominais):

Parte da posição de deitado dorsal, pernas flectidas a 90º afastadas naturalmente, braços assentes no solo e mãos à nuca com os dedos entrecruzados;
Executar 30 (masc.)/25 (fem.) flexões do tronco à frente tocando com os cotovelos (esquerdo/direito) alternadamente nos joelhos contrários;
No retorno à posição inicial os ombros devem tocar no solo;
Tempo máximo de execução — 45 segundos;
Permitida uma tentativa;

Flexões de braços na barra (só para candidatos masculinos):

Parte da posição de suspensão facial na barra, em extensão completa do corpo na vertical;
Executar quatro flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;
Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;
Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;
Permitidas duas tentativas;

Extensões de braços no solo (só para candidatos femininos):

Parte da posição de deitada facial, braços à largura dos ombros e perpendiculares ao solo, mãos assentes no solo, dedos voltados para a frente, corpo empranchado com pernas no prolongamento, joelhos e calcanhares unidos;
Executar 15 flexões/extensões dos braços;
Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;
Permitidas duas tentativas;

Túnel:

Atravessar um túnel encurvado com 10 m de comprimento, 1 m de largura e 50 cm de altura;
Permitida uma tentativa;

Corrida de 2400 m:

Corrida em pista de *tartan,* terminando a prova quando o candidato completar 2400 m;
Tempo máximo de execução — 12 minutos (masc.)/13 minutos (fem.);
Permitida uma tentativa;

e) O intervalo entre exercícios ou entre repetições é, no mínimo, de 5 minutos. Antes da corrida dos 2400 m o intervalo é, no mínimo, de 10 minutos;
f) Todos os exercícios são eliminatórios, sendo o candidato considerado *Não apto* na PAF desde que deixe de realizar um deles;
g) Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola);
h) Antes do início da PAF, os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.

9.4 — Inspecção médica (IM):

a) A IM destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho da profissão de oficial do quadro permanente da GNR;
b) A 1.ª fase decorrerá no período de 31 de Agosto a 11 de Setembro, no centro clínico da GNR, Calçada dos Barbadinhos, em Lisboa. A 2.ª fase decorrerá no período de 21 a 25 de Setembro, também no centro clínico da GNR;
c) Os candidatos comuns ao Exército e à GNR fazem a 1.ª fase no centro clínico da Academia Militar e no Centro de Psicologia Aplicada do Exército. A 2.ª fase decorrerá no período de 21 a 25 de Setembro, no Hospital Militar Principal. O electroencefalograma é feito no centro clínico da GNR, à Calçada dos Barbadinhos, em Lisboa;
d) A IM consiste em exame clínico geral, processado por junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes previamente efectuados;
e) A IM é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em *Apto* ou *Não apto.*

9.5 — Provas de aptidão militar (PAM):

a) A PAM destina-se a:

Esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da instituição a que pretende aceder;
Estabelecer o índice vocacional de cada candidato através da execução de testes de papel e lápis, provas de situação e entrevistas;
Avaliar, através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional e específica para a carreira de oficial do quadro permanente da GNR;

b) Tem início em 16 de Setembro e decorre até 2 de Outubro;
c) A sua frequência obriga os candidatos a alojamento nas instalações da Academia Militar, na Amadora, durante todo o período da sua duração;
d) A PAM é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em *Apto* ou *Não apto.*

9.6 — Seriação e convocação dos candidatos:

1) Provas de aptidão física, inspecção médica e testes psicotécnicos — os candidatos aprovados na prova documental são ordenados por ordem decrescente da nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações.

Classificação final do ensino secundário (50 %);
Classificação do exame nacional de Matemática (50 %).

Para os estudantes que realizaram o seu ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano) os 50 % distribuem-se da seguinte forma:

Classificação final de 10.º e 11.º anos (30 %);
Classificação final do 12.º ano (20 %).

São convocados para a prova de aptidão física, inspecção médica e testes psicotécnicos os candidatos cujo número de ordem seja igual ou inferior ao que vier a ser definido no «critério de convocação» do general comandante da GNR;

2) Prova de aptidão militar — dos candidatos considerados *Apto* na prova de aptidão física e na 1.ª fase da inspecção médica serão convocados para a prova de aptidão militar aqueles cujo número de ordem seja igual ou inferior a um número que poderá ir até ao dobro do número de vagas que vier a ser fixado para o 1.º ano geral.

9.7 — Ingresso no 1.º ano geral:

a) Os candidatos considerados *Apto* na prova de aptidão militar ficam na situação de aprovados no concurso de admissão;
b) Ingressam no 1.º ano geral os candidatos cujo número de ordem seja igual ou inferior ao número de vagas que vier a ser fixado;
c) Os candidatos seleccionados são matriculados na Academia Militar para os cursos da GNR e aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos;
d) No caso de haver candidatos à AM/Exército, excedentários em relação às vagas existentes, a GNR a título excepcional poderá admiti-los para preencher as vagas que porventura possam ainda existir, a requerimento dos interessados e sancionado pelo general comandante-geral da GNR.

9.8 — Disposições complementares:

a) Documentos fora do prazo — os candidatos cujos documentos cheguem fora do prazo, salvo casos de reconhecida impossibilidade, serão excluídos do concurso;
b) Transporte — a GNR tomará a seu cargo o transporte dos candidatos que concorrerem à Guarda residentes fora da área metropolitana de Lisboa, nos Açores, na Madeira ou em Macau que sejam convocados para a realização dos pré-requisitos, bem como o regresso à origem dos que não ingressarem no 1.º ano dos cursos da GNR na Academia Militar;
c) Alojamento/alimentação — os candidatos convocados para a prova de aptidão física, inspecção médica e testes psicotécnicos prestarão provas durante dois dias. Durante este

período, a Academia Militar poderá conceder alojamento e alimentação aos interessados;

d) Visitas guiadas à Academia Militar — o candidato que formalize a sua candidatura poderá, se o desejar, inscrever-se para a visita guiada à Academia Militar. As visitas decorrerão nos meses de Maio, Junho e Julho;

e) Eliminação de candidatos por mau comportamento — o general comandante-geral poderá eliminar, de imediato, qualquer candidato cujo comportamento durante a execução dos pré-requisitos do concurso possa prejudicar o normal funcionamento do mesmo ou que revele falta de honestidade;

f) Pedido de informações — para informações, solicitação de impressos, inscrição para visita guiada e marcação de alojamento/alimentação, contactar:

Academia Militar, Paço da Rainha, 29, 1150 Lisboa Codex.
Número Azul: 0808200211.
Telefone: (01) 3563991 — ext. 219.
Fax: (01) 3150325;

1.ª Repartição/CG/GNR, Largo do Carmo, 1294 Lisboa Codex.
Número Azul: a indicar.
Telefone: (01) 3475638 — ext. 2230.
Fax: (01) 3461578;

g) Informação sobre os resultados — as informações sobre os resultados serão enviadas pela GNR, sob a forma de convocatória para a fase seguinte do concurso ou comunicação sobre o motivo da exclusão do mesmo.

13 de Abril de 1998. — O Chefe do Estado-Maior, *Rui Antunes Tomás,* brigadeiro.

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO REFERIDO EM 7.a

Exmº. Senhor General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana

.....

.....

.....

(Nome completo) .....(se militar, indicar o posto NIM e situação), nascido a ____/____/____, filho de .....e de....., natural da freguesia de ....., concelho de ....., e residente em..... ....., (morada completa com código postal e nº. de telefone), requer a Vª Exª se digne admiti--lo ao concurso de admissão para oficiais do Quadro Permanente da Guarda Nacional Republicana, aberto por Aviso publicado no Diário da Republica, 2ªSérie nº.____, de ____/____/____.

.....

Pede deferimento

.....

Local .....Data.....de.....de.....

Assinatura .....

Gabinete de Assuntos Europeus

Aviso n.º 6874/98 (2.ª série). — Por despacho do director do Gabinete de Assuntos Europeus de 18 de Dezembro de 1997:

Maria Manuela Nunes Cotrim da Silva Varandas de Sousa — nomeada, precedendo concurso, técnica superior estagiária de 2.ª classe, escalão 1, índice 300, do quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Europeus. A presente nomeação é por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 22 de Dezembro de 1997. (Visto tácito do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

14 de Abril de 1998. — O Director, *José Pestana.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 6903/98 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Março de 1998 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 440/86, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/93, de 16 de Abril:

João António Barôa Gaspar Ramos, oficial administrativo principal, e Maria Amélia Cristino da Costa Oliveira, tesoureira do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeados chefes de secção do mesmo quadro e serviço em comissão de serviço por dois anos e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Março de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Administração e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 6904/98 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1998 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 440/86, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/93, de 16 de Abril:

José Carlos Cerdeira Sobral Vaz da Mata, terceiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais — integrado com a mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, no quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Administração e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso n.º 6875/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas para a categoria de técnico principal, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro, referência 97-TÉC PRINC-I/CCR, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1998, com posterior rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 2 de Março de 1998, será afixada na data da publicação do presente aviso na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada e enviada ao candidato.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do acima citado diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral.*

Aviso n.º 6876/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga para a categoria de assessor, área de engenharia química, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro/Gabinetes de Apoio Técnico — GAT de Santa Comba Dão, referência 98-ASS-EQ-I/GAT, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 2 de Março de 1998, com posterior rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1998, será afixada na data da publicação do presente aviso na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada e enviada ao candidato.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do acima citado diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral.*

Aviso n.º 6877/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de arquitectura) da carreira técnica superior pertencente ao quadro privativo da CCRC — Núcleo Operativo de Aveiro, referência 98-TS2.ª EST-I/CCR, do concurso aberto por aviso publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 2 de Março de 1998, será afixada na data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nas instalações da Comissão de Coordenação da Região do Centro, sitas na Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do acima citado diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral.*

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 6878/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de seis vagas existentes na categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 10 de Outubro de 1997, e rectificado pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1997, de que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 26 de Março de 1998 da directora-geral do Desenvolvimento Regional, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Direcção-Geral, sita na Rua de São Julião, 63, em Lisboa.

Do despacho de homologação da referida lista cabe recurso para a Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, a interpor no prazo de 10 dias.

31 de Março de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria José Formosinho.*

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 6879/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo do quadro dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 1998.* — 1 — Faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso a lista dos candidatos ao concurso em epígrafe se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Centrais, sitos na Praça do Comércio, ala oriental, 2. º, em Lisboa.

2 — Aos candidatos, na data da publicação deste aviso no *Diário da República,* será remetido ofício registado com fotocópia da lista.

3 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o dirigente máximo do serviço no prazo de oito dias úteis a contar da data da afixação da lista, conforme o n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Fernando Silva Miranda.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 141/98 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, por deliberação de 30 de Maio de 1997, aprovou o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, cujos regulamento e planta de implantação se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do mencionado Plano em 9 de Março de 1998, sob o n.º 01.04.05.20/01-98.PP.

30 de Março de 1998. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Luís Mendes Barata.*

ANEXO

Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (ZIMC), definida pela linha limite conforme planta de implantação.

Artigo 2.º

Prazo de vigência

O Plano tem um prazo de vigência de 10 anos, podendo ser revisto sempre que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros (CMMC) entenda conveniente.

Artigo 3.º

Princípios normativos

Serão observadas todas as directivas, normas e regulamentos gerais dos diferentes níveis de planeamento, especialmente deste Plano de Pormenor, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, regime jurídico do licenciamento de obras particulares, regulamento do exercício da actividade industrial e demais regulamentos em vigor aplicáveis e pareceres prestados.

Artigo 4.º

Usos e utilizações

1 — Uso de indústria — apenas não poderão instalar-se na zona industrial as actividades industriais perigosas e armazenamento de substâncias perigosas, assim classificadas de acordo com a legislação em vigor.

2 — Uso de habitação — só é permitida a construção de habitações destinadas às pessoas encarregues da vigilância e conservação das diferentes indústrias.

3 — Uso de garagens — admitem-se a utilização de garagens.

4 — Uso de comércio — admitem-se as funções comerciais, de exposição e venda.

5 — Uso de oficinas — admite-se a instalação de oficinas em geral.

6 — Uso de armazém — admite-se a instalação de armazéns desde que os mesmos não se destinem ao armazenamento de substâncias perigosas, assim classificadas pela legislação em vigor.

Artigo 5.º

Definição de prioridades

1 — A CMMC intervirá sempre em primeira instância na selecção dos estabelecimentos a instalar, conferindo-lhes prioridade, e usando as formas de intervenção que altivem e orientem o tipo de investimento, de modo a inseri-los no quadro de desenvolvimento mais vantajoso ou definido para o concelho.

2 — Estabelece-se como primeira prioridade a transferência para a ZIMC das indústrias em laboração no concelho e que se encontrem em situação precária, legal ou construtiva.

3 — As indústrias a instalar deverão respeitar as prioridades e sectores definidos no regulamento de cedências a aprovar pela CMMC.

4 — A instalação das indústrias cuja laboração preveja elevado grau de poluição do ambiente ou dos próprios esgotos só será autorizada após prova de que os métodos e sistemas a introduzir darão plena garantia de que a poluição será compatível com parâmetros aceitáveis.

5 — A CMMC poderá condicionar a instalação dos estabelecimentos em determinados lotes de acordo com um critério de concentração por tipo de actividade.

6 — Nos lotes que não se encontram ligados à rede de tratamento da ZIMC apenas se poderão instalar actividades que produzam efluentes compatíveis com o sistema de tratamento da ETAR de Macedo de Cavaleiros, como são, designadamente, estabelecimentos comerciais, armazéns ou indústrias que apenas produzam águas residuais domésticas (provenientes de lavabos ou cozinhas), com volume de descarga, adequados ao sistema de tratamento.

Artigo 6.º

Lotes

Os lotes disponíveis para os usos definidos no artigo 5.º são os que estão referenciados na planta de implantação e correspondem às características do quadro seguinte:

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)	Estacionamento nos lotes (número de lugares)
1	3 794,4	1 517,8	6
2	2 962,2	1 184,9	4

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)	Estacionamento nos lotes (número de lugares)
3	3 072,4	1 229,0	5
4	3 435,4	1 374,2	5
5	2 557,2	1 022,9	4
6	2 217,8	887,1	3
7	1 960,2	784,1	3
8	2 147,8	859,1	3
9	2 463,6	985,4	4
10	2 503,5	1 001,4	4
11	2 535,2	1 014,1	4
12	2 668,9	1 067,6	4
13	2 403,4	961,4	4
14	2 394,5	957,8	4
15	2 113,7	845,5	3
16	2 255,5	902,2	4
17	2 247,6	899,0	3
18	2 020,7	808,3	3
19	1 817,4	727,0	3
20	2 091,0	836,4	3
21	2 380,1	952,0	4
22	3 276,9	1 310,8	5
23	2 139,6	855,8	3
24	2 327,0	930,8	4
25	2 688,5	1 075,4	4
26	2 528,9	1 011,6	4
27	2 287,7	915,1	4
28	2 005,4	802,2	3
29	2 202,0	880,8	3
30	1 643,5	657,4	3
31	2 917,9	1 167,2	4
32	2 257,9	903,2	4
33	2 118,1	847,2	3
34	2 225,6	890,2	3
35	2 283,4	913,4	4
36	2 397,3	958,9	4
37	2 452,0	980,8	4
38	2 379,5	951,8	4
39	2 071,2	828,5	3
40	2 819,3	1 127,7	4
41	2 765,2	1 106,1	4
42	2 442,1	976,8	4
43	2 604,8	1 041,9	4
44	2 601,7	1 040,7	4
45	3 035,0	1 214,0	5
46	2 422,8	969,1	4
47	3 658,8	1 463,5	5
48	3 220,8	1 288,3	5
49	2 603,1	1 041,2	4
50	2 568,9	1 027,6	4
51	2 241,6	896,6	3
52	2 488,5	995,4	4
53	2 126,7	850,7	3
54	2 691,4	1 076,6	4
55	3 068,1	1 227,2	5
56	3 162,0	1 264,8	5
57	1 810,5	724,2	3
58	2 347,6	939,0	4
59	2 053,3	821,3	3
60	2 508,9	1 003,6	4
61	3 243,2	1 297,3	5
62	2 886,1	1 154,4	4
63	2 171,9	868,8	3
64	1 982,5	793,0	3
65	2 006,7	802,7	3
66	3 976,7	1 590,7	6
67	2 580,7	1 032,3	4
68	1 810,3	724,1	3
69	834,2	333,7	2
70	1 598,5	639,4	3
71	1 893,1	757,2	3
72	2 710,7	1 084,3	4
73	2 366,3	946,5	4
74	2 157,0	862,8	3
75	2 640,1	1 056,0	4
76	2 313,8	925,5	4
77	2 558,6	1 023,4	4
78	2 488,4	995,4	4
79	2 896,6	1 158,6	4
80	2 812,3	1 124,9	4
81	2 596,8	1 038,7	4
82	2 548,3	1 019,3	4
83	2 407,1	962,8	4
84	2 282,8	913,1	4
85	2 752,8	1 101,1	4
86	3 794,9	1 518,0	6
87	2 926,4	1 170,6	4
88	2 622,8	1 049,1	4
89	2 732,2	1 092,9	4
90	2 587,2	1 034,9	4
91	2 952,6	1 181,0	4
92	3 233,9	1 293,6	5
93	2 779,8	1 111,9	4
94	2 716,0	1 086,4	4
95	2 144,1	857,6	3
96	4 416,2	1 766,5	6
97	3 298,2	1 319,3	5
98	2 824,1	1 129,6	4
99	4 740,0	1 896,0	7
100	2 889,6	1 155,8	4
101	2 826,0	1 130,4	4
102	2 094,7	837,9	3
103	1 507,7	603,1	3
104	2 603,5	1 041,4	4
105	3 682,3	1 472,9	5
106	2 613,1	1 045,2	4
107	1 954,0	781,6	3
108	2 138,7	855,5	3
109	2 084,7	833,9	3
110	1 875,1	750,0	3
Totais	280 039,3	112 015,7	428

Artigo 7.º

Condições de instalação e funcionamento

1 — A instalação, alteração ou ampliação dos estabelecimentos industriais só poderá ser efectuada depois da aprovação do respectivo projecto pela entidade coordenadora do licenciamento industrial, nos termos da legislação em vigor, referente ao exercício da actividade industrial.

2 — A laboração dos estabelecimentos, nomeadamente os industriais, não poderá ser iniciada sem que as respectivas instalações sejam legalmente vistoriadas e aprovadas, nos termos da legislação em vigor.

3 — Nenhum estabelecimento deve ser objecto de emissão de licença de utilização sem que as obras de arranjo exterior e do próprio edifício estejam concluídas.

Artigo 8.º

Lotes, agregação e desagregação

1 — Será permitida a agregação de dois ou mais lotes, sempre que necessário, passando estes, nestas circunstâncias, a constituir um único, para efeitos de aplicação do presente Regulamento.

2 — Será permitida a desagregação de lotes em duas fracções com áreas similares e constituídas no sentido perpendicular à via mais importante com a qual confinam.

3 — Nos casos de não concretização de um empreendimento previsto para um lote resultante de agregação, ou desagregação, admite-se que as fracções constituídas possam voltar às condições iniciais.

Artigo 9.º

Condições de ocupação dos lotes

1 — A área de implantação de construção por cada lote não poderá ser superior a 40% da área total do mesmo. Os polígonos de implantação delimitados na planta de implantação são indicativos.

2 — A relação do volume a construir com a área coberta do respectivo lote não poderá exceder 4 m^3/m^2.

3 — Dentro da área do lote devem prever-se os locais para carga e descarga, assim como para estacionamento, com capacidade de responder às necessidades da actividade a desenvolver.

4 — As áreas destinadas à circulação interior, estacionamento, cargas e descargas e armazenagem a descoberto serão devidamente pavimentadas, tendo em atenção tanto a boa conservação dos lotes e zonas envolventes como a necessidade de garantir um bom escoamento das águas pluviais.

5 — Os acessos de entrada e saída dos lotes deverão ser construídos e mantidos pelos respectivos proprietários, permitindo manobras fáceis e seguras.

6 — Muros e vedações:

6.1 — Nos limites dos lotes confinantes com curvas de vias da ZIMC e numa extensão de 5 m em cada sentido apenas se permite vedação em rede ou grade com base em alvenaria ou betão.

6.2 — Nas restantes situações é admitida a construção de vedações de alvenaria, de betão ou materiais semelhantes, com altura máxima

de 0,9 m acima do terreno, podendo ser encimado por vedação não opaca, constituída por sebes vegetais, gradeamentos, redes metálicas ou outras.

6.3 — Os afastamentos de qualquer corpo construído aos limites dos lotes deverão respeitar os seguintes afastamentos: frontal — 7,5 m; laterais e tardoz — 5 m.

7 — Devem ser reservados, no interior de cada lote, espaços livres não impermeabilizados, devidamente tratados, na proporção mínima de 20% da área do lote. O arranjo e conservação desta zona, embora da responsabilidade dos utentes de cada lote, deverá ser proposto em projecto e aprovado pelos serviços técnicos da CMMC.

8 — Nas áreas referidas no número anterior é proibido instalar/praticar actividades de armazenamento, estaleiro e outras similares.

9 — Fora do polígono de implantação apenas são admitidas construções ou instalações especiais, imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento e quando seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício e no polígono de implantação.

Artigo 10.º

Controlo da poluição

1 — Os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas antipoluentes, quando exigíveis por lei, por forma a evitar que sejam lançados na atmosfera, no solo ou nas linhas de água para a rede de drenagem de águas residuais e rede de drenagem de águas pluviais os efluentes líquidos indevidamente tratados, poeiras leves, gases ou fumos tóxicos, ruídos em excesso ou odores demasiado incómodos.

2 — As unidades de cuja laboração resulte à partida qualquer grau de poluição do meio ou produzam efluentes residuais não compatíveis com o do sistema geral de saneamento só serão autorizados após provas de que os métodos e sistemas de depuração a introduzir darão plena garantia de que a poluição será compatível com o meio receptor e permitam o respeito dos parâmetros definidos por lei.

3 — Todos os sistemas antipoluentes devem ser apresentados sob a forma de projecto às entidades com competência nesta matéria, sendo a sua aprovação condição necessária para a concessão de licença de laboração.

4 — É obrigatória a verificação *in situ,* pelas entidades competentes, dos sistemas despoluidores e a determinação da eficiência do seu funcionamento nomeadamente através da colheita de amostras nos efluentes gasosos, líquidos ou sólidos eliminados para posterior caracterização analítica, devendo o empresário autorizar e facilitar tais diligências.

5 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar o pré-tratamento das águas residuais de modo que as características do efluente lançado na rede pública seja compatível com o sistema geral e obedeça aos parâmetros definidos pelos Decretos-Leis n.os 74/90, de 7 de Março, e 70/90, de 2 de Março.

6 — Fica reservado à CMMC o direito de não permitir a ligação à rede pública de águas residuais de determinadas indústrias poluidoras que possam comprometer o sistema de saneamento e depuração, ficando estas obrigadas a cumprir os parâmetros definidos pelos Decretos-Leis n.os 74/90, de 7 de Março, e 70/90, de 2 de Março.

7 — As empresas a instalar obrigam-se a realizar o tratamento aos seus efluentes gasosos lançados na atmosfera, de forma a obedecer aos parâmetros definidos pela Lei do Ar (Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro, e Portaria n.º 286/93, de 12 de Março).

8 — As empresas a instalar deverão tomar as providências necessárias para que se respeitem os parâmetros definidos no Regulamento Geral sobre o Ruído (Decretos-Leis n.os 251/87, de 24 de Junho, e 292/89, de 2 de Setembro), seja para o interior ou para o exterior do edifício.

9 — O detentor de resíduos, qualquer que seja a sua natureza e origem, deve promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou utilização de tal forma que não ponham em perigo a saúde humana, nem causem prejuízo ao ambiente, como se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro, e nas Portarias n.os 374/87, de 4 de Maio, 189/95 (2.ª série), de 20 de Junho, e 15/96, de 23 de Janeiro.

10 — Os produtos de óleos usados deverão cumprir, no que respeita à sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação, o constante do Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Fevereiro, e da Portaria n.º 240/92, de 25 de Março.

11 — Tendo em vista a prevenção dos riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas actividades industriais, bem como a limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente, todas as indústrias a instalar e eventualmente abrangidas pelos conceitos aí definidos deverão dar cabal cumprimento ao referido no Decreto-Lei n.º 204/93, de 3 de Junho.

12 — Os prejuízos causados pela suspensão obrigatória do funcionamento dos sistemas antipoluentes são da inteira responsabilidade da própria empresa proprietária.

13 — A empresa proprietária de cada lote é responsável pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento não eficaz dos respectivos sistemas antipoluentes.

14 — Para além do disposto nos números anteriores, deverá dar-se cumprimento às portarias específicas sobre as diversas áreas produtivas.

Artigo 11.º

Área de equipamento colectivo

1 — Ficam definidos dois tipos de áreas para equipamentos: serviços e infra-estruturas, que não se contabilizam como lotes.

2 — Os equipamentos classificados como serviços destinam-se a dotar a ZIMC de condições de atracção para a instalação e desenvolvimento de actividades produtivas e deverão obedecer à legislação específica em vigor.

3 — Os serviços a instalar em lotes específicos são os seguintes:

a) Estação de serviço com área de estacionamento;
b) Estabelecimento hoteleiro com 40 quartos;
c) *Snack-bar*/restaurante;
d) Centro de escritórios.

4 — Os equipamentos de infra-estruturas destinam-se a dotar a ZIMC das condições de funcionamento adequadas a um espaço industrial e comercial do ponto de vista do abastecimento de água e tratamento de efluentes e são os seguintes:

a) Estação de tratamento de águas residuais — ETAR, localizada na área objecto da intervenção do presente Plano de Pormenor;
b) Armazenamento de água, localizada em zona a norte da área objecto da intervenção do presente Plano de Pormenor.

5 — De modo a garantir o bom funcionamento da ZIMC, e em casos devidamente justificados, a CMMC poderá promover a instalação de equipamento colectivo de apoio à ZIMC nas áreas de espaços verdes.

Artigo 12.º

Espaços verdes

1 — Ficam definidos os espaços verdes públicos e privados.

2 — As faixas não impermeabilizadas dos lotes são consideradas espaços verdes privados e a sua concepção, construção e manutenção compete a cada empresa.

3 — As faixas de protecção constituídas em torno da ZIMC e junto às vias existentes são espaços verdes públicos.

4 — A arborização e ajardinamento em zonas públicas, tal como a sua manutenção, compete aos serviços municipais. Nestes espaços poderá ser promovido pela CMMC equipamento de apoio à ZIMC.

5 — De modo a garantir o bom funcionamento da ZIMC poderá ser promovido nestes espaços, pela CMMC, equipamento colectivo de apoio em situações devidamente justificadas.

Artigo 13.º

Rede viária

1 — A rede viária — troços e cruzamentos — da ZIMC está definida na planta de implantação.

2 — Os arruamentos definidos dividem-se em dois níveis: principal e secundário.

3 — Os arruamentos principais têm como função garantir as entradas e saídas da ZIMC, bem como a distribuição geral dentro da ZIMC, e correspondem ao seguinte perfil:

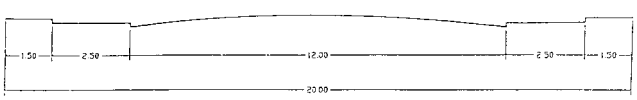

ARRUAMENTOS PRINCIPAIS

4 — Os arruamentos secundários têm como função o acesso a todos os lotes da ZIMC e correspondem ao seguinte perfil:

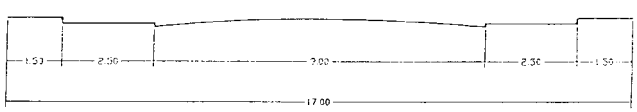

ARRUAMENTOS SECUNDÁRIOS

5 — As operações de carga e descarga de mercadorias deverão efectuar-se no interior dos lotes.

Artigo 14.º

Soluções de gaveto

1 — Com o objectivo de assegurar a boa visibilidade para o trânsito no cruzamento de vias, os edifícios a construir em lotes de gaveto deverão deixar livre no mínimo — em planta baixa — o segmento cor-

respondente à corda que une os pontos de tangência da zona curva com os tramos rectos.

2 — A composição e ocupação dos gavetos, não obedecendo a normas rígidas, deverá interpretar de igual forma as regras estabelecidas para os lotes normais, de modo a solucionar harmonicamente os perfis volumétricos das ruas que neles entroncam.

Artigo 15.º

Outros condicionamentos técnicos de funcionamento

1 — As obras a realizar serão fiscalizadas pelos serviços técnicos da CMMC.

2 — Não é permitida a acumulação de lixos ou sucatas, devendo manter-se limpa toda a zona não ocupada pelos edifícios.

3 — As empresas obrigam-se a manter em boas condições as zonas verdes tal como prescrito no artigo 12.º

4 — A recolha de lixo obedecerá a um regulamento específico e a definir pela CMMC (tipo de recipiente, locais e horário de recolha).

5 — No caso de necessidade de armazenagem a descoberto de materiais ou produtos acabados, a mesma será possível mediante autorização da CMMC.

Artigo 16.º

Ocupação especial — habitação

1 — A CMMC poderá autorizar a construção de habitação de um guarda por unidade industrial, integrada no edifício principal.

2 — Neste caso, admite-se um máximo de 100 m² de área de construção por cada lote. Este valor de construção deve ser considerado como uma parcela de valor total permitido para o lote.

3 — A construção da habitação e a concessão da respectiva licença de utilização não poderá ocorrer antes da construção e início de exploração do edifício industrial.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela CMMC, no respeito pelos planos municipais de ordenamento do território e demais legislação aplicável.

Artigo 18.º

Sanções

As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento são as previstas na legislação em vigor, nomeadamente nos regulamentos municipais.

Artigo 19.º

Regulamento de cedência

A compra, venda e outras condições de ocupação e transmissão dos lotes ficam definidas em regulamento de cedência a aprovar pela CMMC.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

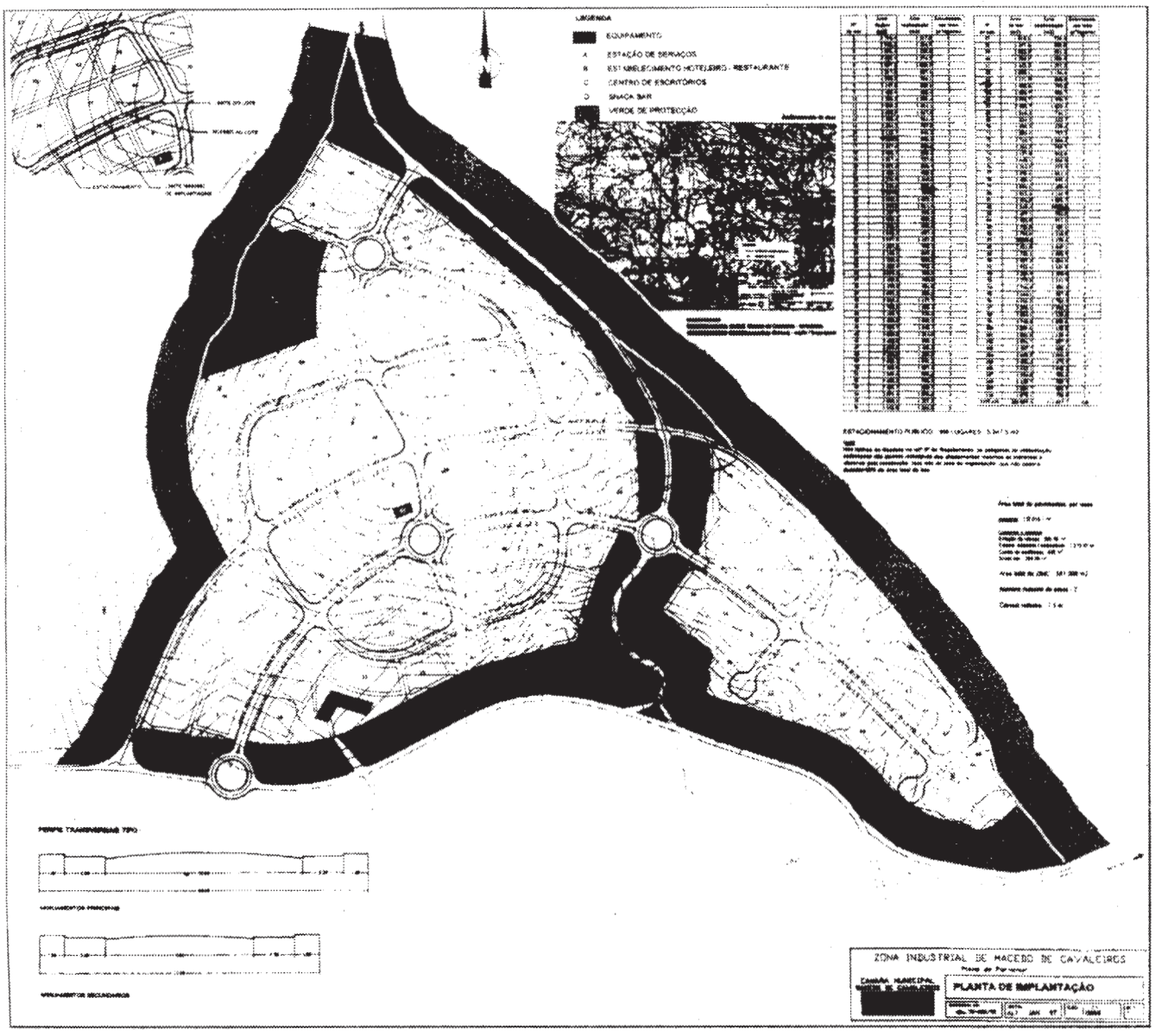

Junta Autónoma de Estradas

Aviso n.º 6880/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso, categoria de engenheiro técnico civil de 1.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1998.* — Em conformidade com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, são avisadas as candidatas ao concurso acima referido que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 8 de Abril de 1998 do presidente, se encontra patente na sede da JAE, sita na Praça da Portagem, em Almada, e na Direcção de Estradas de Lisboa, onde poderá ser consultada.

As interessadas têm, nos termos da lei, o prazo de oito dias úteis a contar da data desta publicação para eventual recurso ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, se assim o entenderem.

15 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Aviso n.º 6881/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso, categoria de operador de sistemas-chefe, a que se refere o aviso de abertura publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 287, de 13 de Dezembro de 1997.* — Em conformidade com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, é avisada a candidata ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 8 de Abril de 1998 do presidente, se encontra patente na sede da JAE, sita na Praça da Portagem, em Almada, onde poderá ser consultada.

Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, foi dado conhecimento da classificação final à candidata, que com ela concordou.

15 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Aviso n.º 6882/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso, categoria de técnico superior de informática estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1997.* — Em conformidade com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, são avisados os candidatos ao concurso acima referido que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 8 de Abril de 1998 do presidente, se encontra patente na sede da JAE, sita na Praça da Portagem, em Almada, onde poderá ser consultada.

Nos termos do Código do Procedimento Administrativo foi dado conhecimento por escrito aos candidatos da lista de classificação final.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de oito dias úteis a contar da data desta publicação para eventual recurso ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, se assim o entenderem.

15 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 472/98. — Por despacho do presidente da JAE de 17 de Março de 1998:

Sandra Maria Pereira da Silva Nelas — contratada, em regime de avença, pelo período de um ano, renovável até dois, para dar apoio técnico à gestão da conservação corrente e fiscalização de obras a cargo da Direcção de Estradas do Distrito de Viseu. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Rectificação n.º 831/98. — Tendo sido publicado com inexactidão no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1998, a p. 3736-(20), em relação à parcela 18, assim como no despacho do SEOP, rectifica-se que onde se lê «Área/quantidades 365 [. . .] por despacho do presidente da JAE de 12 de Março de 1997» deve ler-se «Área/quantidades 355 [. . .] por despacho do presidente da JAE de 12 de Maio de 1997».

15 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *J. M. R. Almeida.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 6883/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 166/97, de 7 de Março, fixo em 1 de Junho de 1998 a data de entrada em funcionamento das Conservatórias dos Registos Predial e Comercial da Calheta e da Ribeira Brava, a funcionar em regime de anexação com os serviços do registo civil e do notariado do mesmo concelho.

8 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes.*

Aviso n.º 6884/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 569/96, de 10 de Outubro, fixo em 1 de Junho de 1998 a data de entrada em funcionamento da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Santana, a funcionar em regime de anexação com os serviços do registo civil e do notariado do mesmo concelho.

8 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes.*

Despacho n.º 6905/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 25 de Março de 1998:

Sónia do Vale Henriques — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6906/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 23 de Março de 1998:

Paulo Jorge dos Santos Lima — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Civil de Esposende, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6907/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 25 de Março de 1998:

Maria Augusta Nogueira Araújo — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Paredes, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 6908/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Março de 1998 do director-geral dos Serviços Prisionais:

Licenciado Carlos Alberto Gil Ferreira, técnico auxiliar principal do quadro de vinculação distrital de Castelo Branco — nomeado, em comissão extraordinária e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, para frequentar o estágio para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reeducação, com início em 16 de Março de 1998, ficando afecto ao Estabelecimento Prisional de Izeda. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 1998. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Rectificação n.º 832/98. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 4485/98 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 1998, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 23 de Fevereiro de 1998:

Carmindo Moreira Ferreira de Pinho, chefe de secção, escalão 4, índice 350, do extinto quadro de efectivos interdepartamentais — integrado, por reclassificação e por urgente conveniência de serviço, para a categoria de chefe de repartição, escalão 1, índice 440, do quadro de pessoal comum desta Direcção-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro.»

deve ler-se:

«Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 23 de Fevereiro de 1998:

Carmindo Moreira Ferreira de Pinho, chefe de repartição, escalão 1, índice 440, do extinto quadro de efectivos interdepartamentais, reclassificado por despacho de 29 de Janeiro de 1998 do director-geral da Administração Pública — integrado, por urgente conveniência do serviço, em idêntica categoria, escalão e índice, no quadro de pessoal desta Direcção-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro.»

3 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso n.º 6885/98 (2.ª série). — Faz-se público que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0, para a área de recursos humanos, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1998, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária, sitas na Rua de Gomes Freire, 174, 1150 Lisboa, onde poderá ser consultada.

14 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação.*

Aviso n.º 6886/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para preenchimento de três lugares de especialista de polícia de nível 5, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral da Polícia Judiciária de 8 de Abril de 1998, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária, sitas na Rua de Gomes Freire, 174, 1150 Lisboa, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça no prazo de oito dias úteis contados a partir da data da publicação e afixação deste aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

14 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação.*

Aviso n.º 6887/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0, para o Departamento de Informação Pública e Documentação, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1997, e homologada por despacho do director-geral da Polícia Judiciária de 14 de Abril de 1998, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária, sitas na Rua de Gomes Freire, 174, 1150 Lisboa, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça no prazo de oito dias úteis contados a partir da data da publicação e afixação deste aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

15 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6909/98 (2.ª série). — Havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Economia nas minhas ausências e impedimentos, designo para me substituir, no dia 17 de Abril de 1998, o Dr. Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo.

15 de Abril de 1998. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura.*

Delegação Regional da Economia do Norte

Despacho (extracto) n.º 6910/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Abril de 1998, e no uso de competência delegada:

Manuel António Pinho Moreira da Silva, Geraldino António Moreira da Silva, Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho, Paulo José Barata Salgueiro Pita e Francisco da Costa Guimarães Beires, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Delegação Regional do Norte do Ministério da Economia — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores principais (escalão 1, índice 500) do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores, a partir da data da aceitação dos novos cargos. Estas nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço e produzem efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1998. — A Directora Regional, em substituição, *Maria Júlia Cruz Costa e Silva Loureiro.*

Despacho (extracto) n.º 6911/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Abril de 1998, e no uso de competência delegada:

Rui Manuel de Matos Teixeira Ramos, Margarida Maria Pinto Martins Alves, Adolfo José Cura Gomes Soares, Maria José Pedrosa Sousa Sobrinho, Alfredo Ferreira Frias de Magalhães, José Manuel Teixeira Alves Mota e Maria Lúcia Torres de Magalhães Lima Sousa Oliveira, técnicos principais do quadro de pessoal da Delegação Regional do Norte do Ministério da Economia — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos especialistas (escalão 1, índice 440) do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores, a partir da data da aceitação dos novos cargos. Estas nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço e produzem efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1998. — A Directora Regional, em substituição, *Maria Júlia Cruz Costa e Silva Loureiro.*

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 6888/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 16 de Fevereiro de 1998:

Manuela Cristina de Seixas Pereira Fonseca, a exercer funções de técnico superior em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe, área funcional de engenharia, escalão 1, índice 380, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

15 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Rectificação n.º 833/98. — Rectifica-se o aviso n.º 5243/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998, a p. 4254. Assim, onde se lê:

«Lista nominativa de transição do pessoal da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Pescas [. . .]

Categoria para que transita	Escalão/índice
Terceiro-oficial:	
Fernanda Maria da Silva Janeiro de Carvalho	4/215
José Onofre Ricardo Justo	4/215
Maria Luísa Matos Carreto Lopes	4/215
Maria Teresa Miranda dos Santos Silva	4/215
Ana Rosa dos Santos Ferreira Norberto	3/200
Maria Fernanda Marques da Silva Almeida	3/200
Maria Ana Verdugo Alves Correia	1/180
Maria Salete Oliveira do Rosário Raposo Casimiro	4/215
Lucinda Maria da Silva Lobão Costa	1/180
António Emílio Clemente Zambujo	1/180»

13 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, Maria Filomena Godinho Mendes.

deve ler-se:

«Lista nominativa de transição do pessoal da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Pescas [. . .], com efeitos a partir de 1 de Junho de 1997:

Categoria para que transita	Escalão/índice
Terceiro-oficial:	
Fernanda Maria da Silva Janeiro de Carvalho	5/225
José Onofre Ricardo Justo	5/225
Maria Luísa Matos Carreto Lopes	5/225
Maria Teresa Miranda dos Santos Silva	5/225
Ana Rosa dos Santos Ferreira Norberto	3/200
Maria Fernanda Marques da Silva Almeida	3/200
Maria Ana Verdugo Alves Correia	1/180
Maria Salete Oliveira do Rosário Raposo Casimiro	5/225
Lucinda Maria da Silva Lobão Costa	1/180
António Emílio Clemente Zambujo	1/180»

13 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Filomena Godinho Mendes.*

Rectificação n.º 834/98. — Rectifica-se o aviso n.º 5244/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998, a p. 4254. Assim, onde se lê:

«Lista nominativa de transição do pessoal da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado [. . .]

Categoria para que transita	Escalão/índice
Terceiro-oficial:	
Maria Augusta Silva	4/215
Carla Maria Filomena da Conceição Cardoso Tavares	1/180»

deve ler-se:

«Lista nominativa de transição do pessoal da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado [. . .], com efeitos a partir de 1 de Junho de 1997:

Categoria para que transita	Escalão/índice
Terceiro-oficial:	
Maria Augusta Silva	5/225
Carla Maria Filomena da Conceição Cardoso Tavares	1/180»

13 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Filomena Godinho Mendes.*

Rectificação n.º 835/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5245/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998, a p. 4255, rectifica-se que onde se lê:

«Lista nominativa de transição do pessoal da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da ex-Inspecção-Geral das Pescas [. . .]

Categoria para que transita	Escalão/índice
Terceiro-oficial:	
Maria da Graça Simões Machado Silveira Cardoso	4/215
Isabel Maria Alves Carreira da Silva	4/215»

deve ler-se:

«Lista nominativa de transição do pessoal da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal da ex-Inspecção-Geral das Pescas [. . .], com efeitos a partir de 1 de Junho de 1997:

Categoria para que transita	Escalão/índice
Terceiro-oficial:	
Maria da Graça Simões Machado Silveira Cardoso	5/225
Isabel Maria Alves Carreira da Silva	5/225»

13 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Filomena Godinho Mendes.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Rectificação n.º 836/98. — Tendo sido publicado com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 1998, a p. 4577, rectifica-se que onde se lê «Paulo Sérgio Franco Leixo, técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal — autorizada a requisição na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998» deve ler-se «[. . .] pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1998». (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *João Carlos Nunes Vaz Portugal.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 6912/98 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

José Fernando Simões Azevedo Silva, oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — atribuída a menção de mérito excepcional, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, pelo rigoroso empenho

demonstrado no cumprimento das suas obrigações. A menção de mérito produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

7 de Abril de 1998. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito.*

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Aviso n.º 6889/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o provimento de duas vagas na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA), aprovado pela Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio, assim distribuídas:

a) Uma vaga para os candidatos habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou habilitação legal equivalente;
b) Uma vaga para os candidatos aprovados em concurso de habilitação para terceiro-oficial, nos termos e condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85 e do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

2 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Validade do concurso e provimento — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento. No caso de inexistência, exclusão ou de não tomada de posse de candidatos previstos na alínea *b*) do n.º 1, a respectiva vaga reverterá a favor dos concorrentes abrangidos pela alínea *a*).

4 — Conteúdo funcional — execução de funções no âmbito da actividade administrativa, enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos, designadamente nas áreas de administração de pessoal, contabilidade, economato e património, secretaria e arquivo, tratamento de texto e expediente.

5 — Local de trabalho, remunerações e outras condições de trabalho — o local é em Lisboa e o vencimento é o correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

a) Ser funcionário ou agente nas condições do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, dos serviços ou organismos da administração central ou dos institutos públicos com a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;
b) Satisfazer os requisitos do artigo 22.º do referido Decreto-Lei n.º 498/88, possuir o 9.º ano de escolaridade ou habilitação legal equivalente ou, ainda, aprovação em concurso de habilitação para terceiro-oficial, que se encontre dentro do prazo de validade, nos termos do preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 275/95, conjugado com o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Apresentação das candidaturas — são formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, entregue na sede da IGA, Avenida da República, 84, 2.º, 1600 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da abertura do concurso.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data do nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
b) Indicação da categoria que o candidato possui, natureza do vínculo, serviço a que pertence e tempo de serviço na actual categoria e na função pública;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações profissionais (cursos de formação profissional, estágios, especializações, seminários, etc.);
e) Experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas;
f) Identificação do concurso a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
d) Declaração, passada pelos serviços de origem do candidato, da qual constem a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação das funções desempenhadas nos últimos três anos;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos cursos de formação declarados;
f) Fotocópia autenticada das fichas de classificação de serviços dos últimos três anos.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova devem ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvidas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 4722/98 do director-geral da Administração Pública, no uso de competência subdelegada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1998;
b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Provas de conhecimentos — são escritas e têm a seguinte duração: prova de conhecimentos gerais — sessenta minutos; prova de conhecimentos específicos — noventa minutos. Durante as provas é permitida a consulta de legislação, sendo o local e a data da realização comunicada oportunamente aos candidatos.

9.1 — Cada uma das provas é eliminatória de per si, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — As provas de conhecimentos são valorizadas de 0 a 20 valores, resultando a classificação final das duas provas da média aritmética simples obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PC=\frac{PCG+PCE}{2}$$

em que:

PC = provas de conhecimentos;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos.

10 — Entrevista profissional de selecção (*E*) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício de funções, com base nos seguintes factores de apreciação:

a) Motivação, forma de estar e valorização profissional;
b) Aptidão profissional e sentido de responsabilidade;
c) Lógica de raciocínio, fluência e rigor da expressão verbal;
d) Capacidade de adaptação e de relação interpessoal.

A entrevista será valorizada de 0 a 20 valores, sendo atribuída a cada um dos factores de apreciação a valorização de 0 a 5 valores.

11 — Classificação final (*CF*) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PC+E}{2}$$

12 — Condicionamento ao provimento definitivo — nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, aditado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 275/95, o provimento definitivo na categoria de terceiro-oficial fica condicionado à aprendizagem, durante o período probatório, devidamente comprovada pelos serviços, do tratamento de texto, sem prejuízo da dispensa prevista no n.º 4, também aditado àquele normativo.

13 — Composição do júri — o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Martinho de Almeida Rodrigues, inspector superior principal.
Vogais efectivos:

Jacinta Constâncio Cardoso Louzada, chefe de repartição, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimento.

Maria de Lourdes Figueiredo Tavares Nunes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Amália Lopes Ferreira Nunes, primeiro-oficial.
Maria Margarida Gaspar Barreiro Lopes Costa, segundo-oficial.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 248/85, de 15 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, 22/98, de 9 de Fevereiro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e 192/91, de 21 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro, Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio, Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio, e despacho n.º 4722/98 (DGAP), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março.

15 — Orientação da preparação dos candidatos — em cumprimento do preceituado na alínea *h*) do artigo 16.º, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, e no artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, anexa-se o programa das provas de conhecimentos referido na alínea *a*) do n.º 8 deste aviso, indicando-se para os temas das provas específicas a legislação indispensável.

8 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *António Luís Esteves Gil.*

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos para o concurso de ingresso na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão e legislação base necessária.

1 — Prova de conhecimentos gerais — avaliação global de conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, especialmente nas áreas de português e de matemática, e de conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Prova de conhecimentos específicos — avaliação do nível de conhecimentos relativos aos seguintes temas:

2.1 — Estrutura orgânica e atribuições do MADRP, objectivos e competências da IGA:

Estrutura orgânica e atribuições do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) — Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho (Lei Orgânica do MADRP), e Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio (altera o Decreto-Lei n.º 74/96);

Objectivos e competências da IGA — Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio (Lei Orgânica da IGA), e Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro (altera o Decreto-Lei n.º 192/91).

2.2 — Código do Procedimento Administrativo (CPA) — princípios gerais, direito à informação, formulação, apresentação e registo de requerimentos:

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/95, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro: princípios gerais do CPA — artigos 1.º ao 12.º; princípios gerais do procedimento administrativo — artigos 54.º ao 60.º; direito à informação — artigos 61.º ao 65.º; formulação, apresentação e registo de requerimentos — artigos 74.º ao 83.º e artigo 34.º

2.3 — Regime jurídico da função pública:

a) Princípios gerais sobre emprego, remunerações e gestão de pessoal — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
b) Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto (altera o Decreto-Lei n.º 498/88);
c) Modalidades de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 427/89), Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto (altera, por ratificação, o Decreto-Lei n.º 407/91), e Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho (altera o artigo 25.º de Decreto-Lei n.º 427/89);
d) Estatuto remuneratório do regime geral — princípios gerais, prestações sociais, suplementos e descontos — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — artigos 1.º ao 20.º;
e) Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, Decerto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho (altera o Decreto-Lei n.º 497/88), e Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho (altera o Decreto-Lei n.º 497/88);
f) Estatuto disciplinar — noção de infracção disciplinar, deveres, penas disciplinares e seus efeitos — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — artigos 1.º ao 34.º

2.4 — Regime da administração financeira do Estado:

a) Orçamento do Estado — noção, princípios e regras orçamentais; execução orçamental — regras, dotações orçamentais, duodécimos e cabimentos, fiscalização e responsabilidades orçamentais — Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro (enquadramento do Orçamento do Estado);
b) Receitas e despesas públicas — noção, tipos e classificação — Decreto-Lei n.º 450/88, de 2 de Dezembro (classificação económica das receitas públicas), Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril (classificação económica das despesas públicas) e Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (classificação funcional das despesas públicas);
c) Noção de conceitos e enquadramento de despesas nos códigos e rubricas da classificação económica — despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços correntes, bens duradouros, bens não duradouros, aquisição de serviços e aquisição de bens de capital — Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril (estabelece os códigos dos agrupamentos e rubricas da classificação económica da despesa).

2.5 — Aprovisionamento e património:

a) Aquisição de bens e serviços — entidades competentes para autorizar as despesas e procedimentos aplicáveis à sua realização — Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março (regime legal das despesas públicas), Lei n.º 22/95, de 18 de Julho (altera, por ratificação, o Decreto-Lei n.º 55/95), e Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho (altera o Decreto-Lei n.º 55/95);
b) Inventário geral do património do Estado — noção de património do Estado e objectivos do inventário, regras de organização do cadastro e inventário dos bens móveis — Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro (define os elementos constitutivos do património do Estado), e Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho (aprova as regras da organização do cadastro e inventário dos bens móveis).

Nota. — Poderá ser fornecida fotocópia da legislação mencionada no programa aos concorrentes no acto da apresentação do processo de candidatura ao concurso.

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Rectificação n.º 837/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1998, o despacho n.º 2598/98 (2.ª série), relativo à declaração de utilidade pública da construção da barragem do Abrilongo e caminho de acesso, rectifica-se que, na p. 1968, l. 15, onde se lê «[. . .] bacia do Xévora-Beira [. . .]» deve ler-se «[. . .] bacia do Xévora [. . .]», na p. 1968, na parcela n.º 29, col. última, onde se lê «17 750» deve ler-se «20 250», na p. 1970, na parcela n.º 13, col. última, onde se lê «42 000» deve ler-se «48 750», na p. 1970, na parcela n.º 14, col. última, onde se lê «3625» deve ler-se «6500», na p. 1970, na parcela n.º 27, col. última, onde se lê «3750» deve ler-se «18 250», na p. 1970, na parcela n.º 29, col. última, onde se lê «17 750» deve ler-se «20 250» e na p. 1975, na parcela n.º 55, col. última, onde se lê «8000» deve ler-se «12 250».

9 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

Despacho (extracto) n.º 6913/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 1998 da presidente do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar:

Maria Idalina de Matos Naia de Quadros Abragão, oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro do ex-Instituto Português de Investigação Marítima — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de anotação ou fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Administração, *Ramitro Gomes.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Estação Agronómica Nacional

Aviso n.º 6890/98 (2.ª série). — Nos termos do preceituado na alínea *b*) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada nos serviços centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, e na Repartição Administrativa da Estação Agronómica Nacional, Estação Zootécnica Nacional, serviços centrais, e no Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, a que se refere o aviso n.º 2482/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1998.

3 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Augusto Félix S. C. Francisco Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6914/98 (2.ª série). — A classsificação farmacoterapêutica dos medicamentos é uma classificação que se impõe para identificação dos fármacos de acordo com as suas finalidades terapêuticas. Razão pela qual desde sempre têm aqueles produtos sido classificados de acordo com uma sistematização agrupada em função da identidade, entre eles, e das indicações terapêuticas para que são aprovados e autorizados.

Porque não existe uma classificação uniforme oficialmente adoptada, verifica-se alguma desconformidade e ausência de correspondência entre os textos normativos e os de simples apoio clínico que a ela fazem referência, como sejam, por exemplo, o *Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos,* a classificação adoptada para efeitos de comparticipação daqueles produtos ou o despacho do director-geral de Assuntos Farmacêuticos de 25 de Maio de 1985, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Junho de 1985, que identificou os medicamentos cuja venda ao público depende de receita médica.

Essa desconformidade, embora pouco acentuada, o aumento crescente do número de moléculas com actividade terapêutica e a reconhecida vantagem na adopção da classificação ATC (Anatomical Therapeutic Chemical Code) da Organização Mundial de Saúde aconselham uma unformização na classificação farmacoterapêutica dos medicamentos.

Assim, e para o efeito, determino a aprovação e adopção oficial da classificação farmacoterapêutica de medicamentos anexa ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

24 de Março de 1998. — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos,* Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO

Classificação farmacoterapêutica dos medicamentos

I

Medicamentos anti-infecciosos

I — 1 — Antibacterianos:

a) Penicilina:

1) Benzilpenicilinas e sucedâneos;
2) Aminopenicilinas;
3) Isoxaxolilpenicilinas;
4) Ureidopenicilinas;

b) Cefalosporinas:

1) Cefalosporinas de 1.ª geração;
2) Cefalosporinas de 2.ª geração;
3) Cefalosporinas de 3.ª geração;
4) Cefalosporinas de 4.ª geração;

c) Monobactâmicos;
d) Tienamicinas;
e) Associações de penicilinas com inibidores das lactamases-beta;
f) Cloranfenicol e tetraciclinas;
g) Aminoglicosídeos;
h) Macrólidos;
i) Sulfonamidas e suas associações;
j) Quinolonas;
l) Outros antibacterianos;
m) Antituberculosos;
n) Antileprósticos.

I — 2 — Antifúngicos.
I — 3 — Antivíricos.
I — 4 — Antiparasitários:

a) Anti-helmínticos;
b) Antimaláricos;
c) Outros antiparasitários.

II

Sistema nervoso cerebrospinal

II — 1 — Anestésicos gerais.
II — 2 — Anestésicos locais.
II — 3 — Relaxantes musculares de acção periférica.
II — 4 — Antiparkinsónicos:

a) Anticolinérgicos;
b) Dopaminérgicos.

II — 5 — Antiepilépticos e anticonvulsivantes.
II — 6 — Antieméticos e antivertiginosos.
II — 7 — Analépticos.
II — 8 — Psicofármacos:

a) Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos;
b) Psicodepressores e neurolépticos;
c) Antidepressores.

II — 9 — Analgésicos e antipiréticos.
II — 10 — Analgésicos e estupefacientes.
II — 11 — Medicamentos usados na enxaqueca.
II — 12 — Outros medicamentos para o sistema nervoso cerebrospinal.

III

Sistema nervoso vegetativo

III — 1 — Simpaticométicos.
III — 2 — Bloqueadores e adrenérgicos.
III — 3 — Simpaticoplégicos.
III — 4 — Parassimpaticomiméticos e anticolinesterásicos.
III — 5 — Parassimpaticolínicos.

IV

Aparelho cardiovascular

IV — 1 — Cardiotónicos.
IV — 2 — Antiarrítmicos:

a) Classe I — bloqueadores dos canais do sódio:

1) Tipo quinidina;
2) Tipo lidocaína;
3) Tipo flecaínida;

b) Classe II — bloqueadores adrenérgicos-beta;
c) Classe III — prolongadores da repularização;
d) Classe IV — bloqueadores de canais do cálcio;
e) Outros antiarrítmicos.

IV — 3 — Simpaticomiméticos com acção cardíaca e vascular.
IV — 4 — Vasodilatadores:

a) Usados como antianginosos;
b) Usados como vasodilatadores cerebrais e ou periféricos.

IV — 5 — Venotrópicos.
IV — 6 — Anti-hipertensores:

a) Antiadrenérgicos de acção central;
b) Antiadrenérgicos de acção periférica:

1) Bloqueadores alfa;
2) Bloqueadores beta:

a) Selectivos cardícacos;
b) Não selectivos cardícacos;

3) Bloqueadores alfa e beta;

c) Musculotrópicos;
d) Bloqueadores de canais de cálcio;
e) Inibidores da enzima de conversão da angiotensina;
f) Diuréticos:

1) Diuréticos tiazídicos e suas associações;
2) Diuréticos da ansa;
3) Diuréticos poupadores de potássio;
4) Inibidores da anidrase carbónica;
5) Diuréticos osmóticos;
6) Outros;

g) Antagonistas dos receptores da angiotensina.

V

Sangue

V — 1 — Antianémicos.
V — 2 — Factores estimulantes do macrófago e da granulocitopoiese.
V — 3 — Anticoagulantes e antitrombóticos:

a) Anticoagulantes:

1) Antagonistas da vitamina K;
2) Heparinas;

b) Inibidores da agregação plaquetária.

V — 4 — Fibrinolíticos.
V — 5 — Anti-hemorrágicos:

a) Antifibrinolíticos;
b) Hemostáticos.

V — 6 — Antidislipidémicos.

VI

Aparelho respiratório

VI — 1 — Medicação tópica nasal:

a) Descongestionantes nasais;
b) Outros.

VI — 2 — Medicamentos para aplicação tópica na orofaringe.
VI — 3 — Antiasmáticos:

a) Medicamentos adrenérgicos;
b) Medicamentos anticolinérgicos;
c) Medicamentos glucocorticóides;
d) Xantinas;
e) Outros.

VI — 4 — Fluidificantes, antitússicos e expectorantes.
VI — 5 — Tensoactivos (surfactantes) pulmonares.

VII

Aparelho digestino

VII — 1 — Medicamentos de acção tópica na boca.
VII — 2 — Medicamentos substitutivos das ensimas digestivas.
VII — 3 — Antiácidos e antiulcerosos:

a) Antiácidos;
b) antiulcerosos:

1) Antagonistas dos receptores H_2;
2) Prostaglandinas;
3) Inibidores da «bomba de protões» (ATPase H^+/K^+);
4) Outros antiulcerosos.

VII — 4 — Gastrocinéticos.
VII — 5 — Laxantes:

a) Emolientes;
b) Laxantes de contacto;
c) Laxantes espansores do volume fecal;
d) Laxantes osmóticos.

VII — 6 — Antidiarreicos:

a) Anti-sépticos intestinais;
b) Obstipantes;
c) Adsorventes;
d) Antiflatulentes;
e) Outros antidiarreicos.

VII — 7 — Medicamentos que actuam no fígado e vias biliares.
VII — 8 — Medicamentos de acção tópica no recto.

VIII

Aparelho geniturinário

VIII — 1 — Fórmulas de aplicação tópica na vagina:

a) Estrogénios e prostagénios;
b) Anti-infecciosos e anti-sépticos ginecológicos.

VIII — 2 — Medicamentos que actuam no útero:

a) Alcalóides da cravagem;
b) Protaglandinas;
c) Simpaticomiméticos.

VIII — 3 — Anti-infecciosos e anti-sépticos urinários.
VIII — 4 — Acidificantes e alcalinizantes urinários.
VIII — 5 — Medicamentos para perturbações da micção.
VIII — 6 — Soluções para instilação urológica.
VIII — 7 — Outros medicamentos usados nas disfunções do aparelho genital.

IX

Hormonas e outros medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas

IX — 1 — Hipotálamo e hipófise:

a) Hormonas do hipotálamo;
b) Hormonas do lobo anterior da hipófise;
c) Hormonas do lobo posterior da hipófise;
d) Antagonistas hipofisários.

IX — 2 — Córtex supra-renal:

a) Mineralocorticóides;
b) Glucocorticóides;
c) Antagonistas dos corticosteróides.

IX — 3 — Tiróide e paratiróide:

a) Hormonas da tiróide;
b) Antiroideus;
c) Metabolismo do osso e homeostase do cálcio.

IX — 4 — Pâncreas e antidiabéticos orais:

a) Insulinas;
b) Antidiabéticos orais;
c) Glucagom.

IX — 5 — Gónadas:

a) Androgénios;
b) Estrogénios;
c) Prosgestagénios ou progestativos.

IX — 6 — Gonadotropinas e outros estimulantes da ovulação.
IX — 7 — Outros medicamentos hormonais.

X

Aparelho músculo-esquelético

X — 1 — Anti-inflamatórios não esteróides:

a) Sistémicos;
b) Tópicos.

X — 2 — Anti-reumatismais específicos.
X — 3 — Antigotosos.
X — 4 — Relaxantes musculares de acção central e outros.
X — 5 — Adjuvantes do tratamento anti-inflamatório.

XI

Medicação antialérgica

XI — 1 — Alérgenos.
XI — 2 — Anti-histamínicos.

XII

Nutrição

XII — 1 — Vitaminas e sais minerais:

a) Vitaminas lipossolúveis;
b) Vitaminas hidrossolúveis;
c) Multivitaminas;
d) Sais minerais;
e) Multivitaminas e sais minerais.

XII — 2 — Dietas e suplementos alimentares:

a) Nutrição entérica;
b) Nutrição parentérica:

1) Soluções com glúcidos;
2) Emulsões lípidicas;
3) Soluções com amino-ácidos;
4) Outros.

XII — 3 — Estimulantes e inibidores do apetite.

XIII

Correctivos da volémia e das alterações hidroelectrolíticas

XIII — 1 — Correctivos do equilíbrio ácido base:

a) Acidificantes;
b) Alcalinizantes.

XIII — 2 — Correctivos das alterações hidroelectrolíticas:

a) Cálcio;
b) Potássio;
c) Sódio;
d) Fósforo;
e) Glucose;
f) Levulose;
g) Magnésio;
h) Zinco;
i) Outras soluções hidroelectrolíticas.

XIII — 3 — Soluções para diálise peritoneal:

a) Soluções isotónicas;
b) Soluções hipertónicas.

XIII — 4 — Soluções para hemodiálise.
XIII — 5 — Substitutos do plasma e das fracções proteicas do plasma.
XIII — 6 — Resinas permutadoras de catiões.

XIV

Medicamentos usados em dermatologia

XIV — 1 — Anti-infecciosos de aplicação tópica na pele:

a) Antibacterianos;
b) Antifúngicos:

1) Derivados imidazólicos;
2) Outros antifúngicos;

c) Antivíricos;
d) Antiparasitários;
e) Anti-sépticos.

XIV — 2 — Emolientes e protectores (redutores).
XIV — 3 — Adjuvantes de cicatrização.
XIV — 4 — Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos:

a) Antipsoriáticos de aplicação tópica;
b) Antipsoriáticos de acção sistémica;
c) Outros querolíticos e antipapilomatosos.

XIV — 5 — Medicamentos antiacne:

a) Medicamentos antiacne de aplicação tópica;
b) Medicamentos antiacne de acção sistémica.

XIV — 6 — Anti-inflamatórios esteróides de utilização tópica.
XIV — 7 — Outros medicamentos usados em dermatologia.

XV

Medicamentos de aplicação tópica no ouvido

XVI

Medicamentos de aplicação tópica em oftalmologia

XVI — 1 — Anti-infecciosos:

a) Antibacterianos;
b) Antifúngicos;
c) Antivíricos;
d) Outros anti-infecciosos.

XVI — 2 — Anti-inflamatórios.
XVI — 3 — Midriáticos.
XVI — 4 — Mióticos.
XVI — 5 — Antialérgicos.
XVI — 6 — Anestésicos locais.
XVI — 7 — Outros medicamentos de aplicação tópica em oftalmologia.

XVII

Antineoplásicos e imunomoduladores

XVII — 1 — Citotóxicos:

a) Alcalóides e outros produtos de origem natural;
b) Alquilantes;
c) Antibióticos citotóxicos;
d) Antimetabolitos;
e) Outros citotóxicos.

XVII — 2 — Hormonas e anti-hormonas:

a) Hormonas:

1) Progestagénicos;
2) Análogos da hormona libertadora de gonadrotropina;

b) Anti-hormonas:

1) Antiestrogénios;
2) Antiandrogénios;
3) Inibidores ensimáticos;
4) Adrenolíticos.

XVII — 3 — Imunomoduladores.

XVIII

Medicamentos usados no tratamento de intoxicações

XIX

Meios de diagnóstico

XIX — 1 — Meios de contraste e outros produtos usados em radiologia:

a) Produtos iodados;
b) Produtos baritados:

1) Orais;
2) Injectáveis;

c) Outros produtos usados em imagiologia.

XIX — 2 — Meios de diagnóstico não imagiológico.

XX

Vacinas e outros imunoterápicos

XX — 1 — Imunoglobinas e soros.
XX — 2 — Vacinas.

XXI

Outros produtos

XXI — 1 — Material de penso.
XXI — 2 — Agentes de diluição ou irrigação.
XXI — 3 — Gases medicinais.
XXI — 4 — Desinfectantes de material.
XXI — 5 — Soluções de conservação de órgãos.
XXI — 6 — Medicamentos anticoncepcionais:

a) Anovulatórios e outros anticoncepcionais hormonais;
b) Espermicidas.

XXI — 7 — Outros.

Despacho n.º 6915/98 (2.ª série). — A seu pedido, exonero das funções de membro da Comissão Técnica de Medicamentos, para as quais foi nomeado pelo meu despacho n.º 315/96, de 22 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1997, o Dr. Adalberto Campos Fernandes, médico do Centro de Saúde da Parede da Sub-Região de Saúde de Lisboa, a quem publicamente louvo pelo reconhecido mérito e profissionalismo com que pautou o valioso desempenho das suas funções no âmbito daquela Comissão.

6 de Abril de 1998. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.*

Centro de Histocompatibilidade do Norte

Aviso n.º 6891/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 1 de Abril de 1998, do director do Centro de Histocompatibilidade do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Norte, criado pelo Decreto-Lei n.º 110/83, de 21 de Fevereiro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 110/83, de 21 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Descrição sumária das funções — funções de natureza executiva ligadas ao desenvolvimento de actividades de secretariado e de apoio técnico-administrativo aos processos compreendidos na missão e atribuições do Centro de Histocompatibilidade do Norte.

5 — O local de trabalho situa-se no Centro de Histocompatibilidade do Norte, Pavilhão Maria Fernanda, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazerem as condições previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
b) Ser, pelo menos, técnico auxiliar principal da carreira técnica auxiliar com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom.*

8 — Métodos de selecção — serão utilizados, conjuntamente, os seguintes métodos de selecção, resultando a classificação final dos candidatos da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{E+AC}{2}$$

sendo:

E=classificação da entrevista profissional de selecção, pontuada do seguinte modo:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 valores;
Favorável — 12 valores;
Favorável com reservas — 8 valores;
Não favorável — 4 valores.

Esta avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

AC=avaliação curricular — a classificação a atribuir na avaliação curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(2\times CS)+(1\times HL)+(2{,}9\times EP)+(0{,}1\times FP)}{6}$$

sendo:

CS=classificação de serviço — será considerada a média dos três últimos anos, recorrendo-se a uma regra de três simples para a converter numa classificação de 1 a 20 valores.

HL=habilitações literárias — a pontuação das habilitações literárias será calculada da seguinte forma:

9.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 pontos;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 18 pontos;
Habilitações de grau inferior — 16 pontos.

EP=experiência profissional — a experiência profissional será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP=\frac{(a\times 0{,}5)=(b\times 0{,}4)+(c\times 0{,}3)}{3}$$

em que:

a=tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b=tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c=tempo de serviço na função pública.

FP=Formação profissional — a formação profissional será pontuada da seguinte forma:

Formação específica na área para que foi aberto o concurso:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica na área para que foi aberto o concurso:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco, de formato A4, dirigido ao director do Centro de Histocompatibilidade do Norte, podendo ser entregue nos Serviços Administrativos do Centro, no Pavilhão Maria Fernanda, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
d) Quaisquer elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos deverão ser instruídos com:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações obtidas;
c) Declaração passada pelo serviço de origem das tarefas actualmente desempenhadas;
d) Declaração passada pelo serviço de origem, donde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
f) *Curriculum vitae* detalhado.

11 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, no local ou locais a indicar nos avisos a que se referem, respectivamente, a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º e o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Paula Xavier de Araújo Sousa Dias Pinto, técnica superior principal do Centro de Histocompatibilidade do Norte.
Vogais efectivos:
Maria Sofia da Conceição Carreira, chefe de secção do Centro de Histocompatibilidade do Norte.
Dr. António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro, administrador-delegado do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Vogais suplentes:
Raul José Freitas Cardoso, chefe de repartição do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Maria Belém Moinhos Costa Martins, chefe de secção do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

3 de Abril de 1998. — O Director, *Armando Mendes.*

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 6916/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 1998 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa:

Anabela Rodrigues Graça, técnica de 1.ª classe de farmácia — concedida equiparação a bolseiro no País, a tempo parcial, dois dias

por semana, no período de Março de 1998 a Março de 1999, para frequência do CESE em Metodologias do Ensino das Ciências.

12 de Março de 1998. — O Director, *João Esaú Toste Dinis.*

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso n.º 6892/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar da categoria de assessor principal da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Serviços Centrais, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 10 de Março de 1998, com o n.º 3713/98, se encontra afixada na Avenida da República, 34, 6.º piso.

6 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Henrique Galvão.*

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 6893/98 (2.ª série). — Faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de assistentes de clínica geral na Sub-Região de Saúde de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 3656/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Julho de 1997:

1 — Paula Maria Broeiro Gonçalves.
2 — Alexandra Boto Viana Fernandes Faia Correia.
3 — Cristina Maria Santos Marques da Cruz Tavares de Carvalho.
4 — Pascale Marie Charlotte Charondiére.
5 — Maria de Fátima Pinto Arnaut.
6 — Ana Maria dos Santos Rodrigues Mendonça Costa.
7 — Maria Paula Malvar Rodrigues Ferreira.
8 — Maria de Lurdes Martins Delgado Monsanto.
9 — Cristina Maria de Moura Alves Ferreira Bastos.
10 — Jaime António Pedro Brito da Torre.
11 — André Rosa Biscaia.
12 — Maria Leonor Oliveira Munhós Frade.
13 — Rosa Maria Correia Bretes.
14 — Eugénia Barbosa Enes da Silva.
15 — Júlia Maria Guilherme Ribeiro Antunes.
16 — Sandra Maria Fernandes Pinto Sena.
17 — Maria Luísa Gonçalves Carvalho.
18 — Maria da Conceição Félix Machado.
19 — Maria Helena de Oliveira Morgado.
20 — Maria da Conceição Mendonça Pereira de Oliveira.
21 — Ana Maria Augusto Ribeiro.
22 — Inês Maria Barahona Simões da Fonseca Guimarães.
23 — José Vasco Costa de Sousa.
24 — Marinela Pereira Duque Fonseca da Veiga Freire.
25 — Ana Clara Miguel Cardoso Cordeiro Teixeira de Mendonça.
26 — Maria da Assunção Oliveira Costa Rocha Lamarão.
27 — Margarida Maria Mendonça Carvalho.
28 — Maria Manuel Nunes Marques.
29 — Maria Manuela Peres Gonçalves Ribeiro.
30 — Catarina Isabel Reis Marques da Silva.
31 — Maria Margarida Cruz Pires Correia.
32 — Maria José Casqueiro Silveira Beja.
33 — Maria Manuel Rama Rodrigues Alves.
34 — José António Pereira de Jesus Antunes.
35 — Maria Correia Diniz Júdice Halpern Diniz.
36 — Judite Estudante Mendes de Oliveira.
37 — Maria Luísa Ribeiro Borges Landeiro.
38 — Humberto Jorge Ribeiro Ângelo.
39 — Apolónia Maria Ribeiro Ramalho Cardeira.
40 — Aida Maria Georgina Aires Goes de Oliveira Estudante.
41 — Adriano Sucena Campos Henriques.
42 — Maria Filomena dos Santos Lourenço.
43 — Luís Allen Serras Pereira.
44 — Maria Gorete Rodrigues Pereira Leão dos Ramos.
45 — Ângela Maria Mendes da Silva Nunes Patrício.
46 — Maria da Conceição Toscano Próspero dos Santos.
47 — Maria Manuela da Silva Dionísio de Figueiredo.
48 — Maria Manuela de Almeida Rodrigues Victor.
49 — Helena Maria Afonso Cabrita.
50 — Zélia Maria Monteiro e Silva Vaz Garêz Gomes.
51 — Maria Isilda Ribeiro Miguel.
52 — Zélia Maria da Costa Cunha Lopes.
53 — Vanda de Fátima Amaral dos Santos Almeida.
54 — Natércia de Lurdes Viana Lima da Costa.
55 — Rui Manuel Baião Costa da Silva.
56 — Maria Alice Figueredo Barcelos.
57 — Ana Paula Costa Novo de Brito Henriques Dias.
58 — Ema Olga Wissmann Terena Fernandes.
59 — João Luís de Paiva Jara.
60 — Maria Filomena Ferrão Cardoso Castelo Porfírio.
61 — Maria João Barrau Teixeira da Silva Santos Pimentel.
62 — Teresa Manuela Pereira Barata.
63 — Maria Emília Cunha Azevedo Rua.
64 — Maria Luísa Gouveia de Albuquerque e Sousa.
65 — Maria Teresa Pancada Correia Galvão.
66 — Francisco José de Matos Pena Forte.
67 — Maria Guilhermina de Carvalho Marques Peralta Santos Ferreira.
68 — Maria Luísa Bento Gonçalves Alves Baptista.
69 — Maria do Carmo Lopes Cordeiro Rosa Hámmerle.
70 — Délia Maria Fernandes Pacheco Gabriel.
71 — José Manuel Marques Miragaia.
72 — Maria de Lurdes Monteiro Ribeiro.
73 — Maria de Fátima Costa Mendonça e Moura Drummond Borges.
74 — Guida Maria Ferreira Rodrigues da Silveira Santos Pereira.
75 — Maria José Neves Sardinha.
76 — Maria de Fátima Monteiro Póvoa Dourado.
77 — António Augusto Sequeira.
78 — Maria Leonor Torgal Reis Miranda Ferro.
79 — Pedro Francisco Nunes.
80 — Anabela Aguiar Costa.

15 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Mário César da Cruz Diniz.*

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 6894/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 16/98 — técnico superior de 1.ª classe (serviço social).* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 2 de Abril de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (serviço social) da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, e alterado pela Portaria n.º 425/96, de 30 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar mencionado no n.º 1 e para os que vierem a verificar-se no prazo de um ano contado a partir da data da lista de classificação final.

3 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

4 — Vencimento e regalias — será o correspondente ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e seu anexo n.º 1, e demais regalias inerentes à função pública.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar constam genericamente da prestação de apoio psicossocial e ainda de funções de estudo enquadradas em planificação estabelecida, articulação com os serviços do hospital e da comunidade, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais correspondentes ao curso superior de Serviço Social.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as rectificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as rectificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Requisito especial — ser detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe (serviço social) com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom.*

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área de serviço social;
b) Entrevista profissional de selecção, se o júri entender como necessário.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4 ou em papel contínuo, conforme a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações.

Minuta de requerimento

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

Nome:. . .
Estado civil:. . .
Data de nascimento:. . .
Nacionalidade:. . .
Habilitações literárias:. . .
Portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido por. . ., em. . ., válido até. . .
Contribuinte n.º . . .
Morador em:. . ., código postal:. . .
Telefone:. . .
Organismo onde presta serviço:. . .
Categoria:. . .
Tempo de serviço na categoria:. . .
Tempo de serviço na carreira:. . .
Tempo de serviço na função pública:. . .
Classificação de serviço dos últimos três anos:. . .
Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento:. . .
requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso (referência ao *Diário da República,* número, série e data onde está inserta a publicação):. . .

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Certidão emitida pelo serviço de origem, da qual conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 10, se os mesmos existirem no seu processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lourdes Amaro Soares Amaral de Andrade, técnica superior principal (serviço social) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Maria Laurinda Curado Gomes de Carvalho Grilo Gonçalves, técnica superior principal (serviço social) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Maria do Rosário de Melo Lopes Luxo Correia, técnica superior principal (serviço social) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Clara Firmo Pimenta, técnica superior de 1.ª classe (serviço social) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Maria Albertina Silva Nogueira da Fonseca Costa, técnica superior principal (serviço social) do Centro Hospitalar de Coimbra.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Rosa Reis Marques.*

Aviso n.º 6895/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/98 — técnico-adjunto de 2.ª classe (secretária do serviço de saúde).* — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso n.º 2/98 — técnico-adjunto de 2.ª classe (secretária do serviço de saúde), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1998, encontra-se afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* bem como a data da realização da prova de conhecimentos gerais e entrevista.

O prazo de oito dias úteis para interposição de ventuais recursos conta-se a partir da data da comunicação a enviar aos candidatos aquando da publicação deste aviso no *Diário da República,* respeitando a dilação de três dias.

7 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Rodrigues Alves Bento.*

Despacho n.º 6917/98 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 10 de Março de 1998 ao abrigo da competência delegada (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Luísa Maria da Conceição Fernandes Simão — autorizada a equiparação a bolseiro para frequência de estágio no serviço de oncologia pediátrica no Instituto Gustave-Roussy, no período de 1 de Maio a 4 de Julho de 1998.

6 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Rosa Reis Marques.*

Rectificação n.º 838/98. — A publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 1998, a p. 4497, saiu com uma incorrecção, que assim se rectifica:

Onde se lê:

«Presidente — Dr. Lourenço José Oliveira Gonçalves, chefe de serviço e director do serviço de nefrologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr. António Luís Morais Sarmento, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Geral de Santo António, Porto.
Dr. Mário Alberto Domingos Campos, chefe de serviço de nefrologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. Mateus Alberto Martins Prata, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Alfredo José Correia Loureiro, chefe de serviço de nefrologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, do Porto.
Dr. Santiago Pedro Magalhães Fervis Ponce, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de Garcia de Orta.»

deve ler-se:

«Presidente — Dr. Lourenço José Oliveira Gonçalves, chefe de serviço e director do serviço de nefrologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr. António Amaral Gomes da Costa, chefe de serviço de nefrologia do Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca, Amadora.
Dr. António Luís Morais Sarmento, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Geral de Santo António, Porto.
Dr. Mário Alberto Domingos Campos, chefe de serviço de nefrologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. Mateus Alberto Martins Prata, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Alfredo José Correia Loureiro, chefe de serviço de nefrologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, do Porto.
Dr. Santiago Pedro Magalhães Fervis Ponce, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de Garcia de Orta.»

7 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa.*

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 6896/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 33/96.* — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 4 de Dezembro de 1997, foi revogado, nos termos do n.º 2 do artigo 172.º do Código do Procedimento Administrativo, o acto de homologação da acta de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico principal de farmácia, a que se refere o aviso n.º 6553/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 1997.

13 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Moutinho.*

Hospital Distrital de Portimão

Aviso n.º 6897/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 4/98 — interno condicionado de ingresso para provimento de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do quadro do Hospital Distrital de Portimão.* — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supra-referido, aberto por aviso publicado pela circular normativa n.º 5/98, de 29 de Janeiro, se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portimão.

Os candidatos dispõem de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

10 de Dezembro de 1997. — O Administrador Hospitalar, *José Carlos Diniz Casimiro.*

Hospital Distrital de Vila do Conde

Rectificação n.º 839/98. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1167/98, 2.ª série, a p. 28, referente à celebração de contratos a termo certo, rectifica-se que onde se lê «como assistente: Deolinda Maria Santos Carvalho» deve ler-se «como técnica superior de 2.ª classe: Deolinda Maria Santos Carvalho» e onde se lê «como assistente: Irene Maria Silva Coelho Gonçalves» deve ler-se «como técnica superior de 2.ª classe: Irene Maria Silva Coelho Gonçalves».

7 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Barcelos Monteiro.*

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso n.º 6898/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para enfermeiro graduado.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro de 1 de Abril de 1998, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de sete lugares vagos na categoria de enfermeiro graduado, nível 1, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 239/88, de 19 de Abril, e 669/88, de 6 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes e termina com o preenchimento das mesmas.

3 — Local de trabalho — no Hospital de José Luciano de Castro, sito em Anadia, 3780 Anadia.

4 — Área de actuação — prestação de cuidados (secção I, artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro).

5 — Remuneração — a correspondente ao vencimento previsto na tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Características do concurso:

6.1 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar do dia seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, conforme o n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(HA3)+(FP4)+(EP9)+(OER4)}{20}$$

em que:

CF=classificação final;
HA=habilitações académicas (até 20 pontos);
FP=formação profissional (até 20 pontos);
EP=experiência profissional (até 20 pontos);
OER=outros elementos relevantes (até 20 pontos).

7.1 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações em todas as operações de selecção.

7.3 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro).

8.2 — Requisitos específicos (que preencha os requisitos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro).

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital de José Luciano de Castro:

. . .(nome), natural de. . ., nascido em . . ./. . ./. . ., residente em . . ., a exercer funções no serviço de . . ., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro graduado. . ., conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . ./. . ./. . .

Anexo:

Documento do tempo de serviço e categoria actual;
Avaliação de desempenho;
Documento das habilitações;
Três exemplares do currículo.

Pede deferimento.

Anadia, . . .de . . .de 1998.

(*Assinatura.*)

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 8.1 ou declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais;
b) Certidão comprovativa dos requisitos exigidos no n.º 8.2 do presente aviso;
c) Três exemplares do currículo.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas de candidatos e as listas de classificação final dos concursos serão afixadas no *placard* exterior junto à Secção de Pessoal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Ascensão da Silva Ferreira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Anadia.
Vogais efectivos:

1.º Helena Cristina das Neves Mira Freitas, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Anadia.
2.º Antero Rodrigues Figueira, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais suplentes:

1.º Isilda Rodrigues dos Santos, enfermeira, nível 1, graduada do Hospital Distrital de Anadia.
2.º Ana Maria Moura Pereira, enfermeira, nível 1, graduada do Hospital Distrital de Anadia.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 1998. — O Director, *José Afonso.*

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso n.º 6899/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas da área de saúde na comunidade e médico-cirúrgica.* — 1 — Por despacho do conselho de administração de 25 de Fevereiro de 1998 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três lugares de enfermeiro especialista, nível 2, do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aprovado pela Portaria n.º 935/94, de 21 de Outubro, distribuídos pelas seguintes especialidades:

Saúde na comunidade — dois lugares;
Médico-cirúrgica, com componente dominante de enfermagem gerontológica e geriatria — um lugar.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas constantes deste aviso e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — Funções a desempenhar — as constantes no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Local de trabalho — na área assistencial do Hospital de Magalhães Lemos.

5 — Remuneração — o vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela I a ele anexa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — os requisitos especiais de admissão são os constantes do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, baseada nos seguintes critérios e respectivas ponderações:

$$CF=\frac{HL+HAP+(FFd\times4)+(FFm\times2)+(EPP\times4)+(DAR\times3)}{15}$$

em que:

HL — habilitações literárias:

Com habilitação até ao 11.º ano de escolaridade — 18 pontos;
Com o 12.º ano ou habilitação superior — 20 pontos;

HAP — habilitações académico-profissionais:

Sem equivalência ao curso de estudos superiores em Enfermagem — 10 pontos;
Curso de estudos superiores em Enfermagem (ou equivalente) — 20 pontos;

FFd — formação como formando:

Sem formação na área específica da saúde mental e psiquiatria — 10 pontos;
Por cada duas horas de formação na área específica da saúde mental e psiquiatria — 1 ponto;

Até um máximo de 20 pontos;
Considera-se área temática de saúde mental e psiquiátrica aquela que se relaciona directamente ao exercício desta especialidade, não se considerando os temas que são abrangentes de todo o exercício profissional em qualquer serviço, tais como comunicação, relacionamento interpessoal ou outros que o júri assim o entenda;
FFm — formação como formador:

Sem actividade como formador — 10 pontos;
Por cada actividade como formador — 2,5 pontos;

Até um máximo de 20 pontos;
EPP — experiência profissional em serviços de saúde mental e psiquiatria:

Sem experiência profissional — 10 pontos;
Com experiência profissional — 20 pontos;

Considera-se experiência profissional em serviços de saúde mental e psiquiátrica o exercício realizado em instituições públicas;
DAR — desempenho de actividades relevantes:

Sem actividade — 10 pontos;
Por cada actividade — 2 pontos;

Até um máximo de 20 pontos;
Consideram-se neste item as actividades desenvolvidas e que não se encontram directamente especificadas no conteúdo funcional da área da prestação de cuidados (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro), tais como, nomeações para membros de júris de concurso da carreira de enfermagem, organização de actividades de formação uni ou multidisciplinar, tais como acções de formação em serviço, jornadas, congressos e comemorações, nomeações para grupos de trabalho ou comissões, uni ou multiprofissionais, atribuição de louvores, nomeação ou eleição para comissões técnicas de avaliação, publicação de trabalhos científicos, órgãos colegiais do sector de enfermagem e nomeação para núcleos ou departamentos de formação.

7.1 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100 Porto, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e validade do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Situação profissional;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o *Diário da República* em que é publicado, número e página;
d) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.4 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo do curso superior (geral) de Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;
c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse de uma das habilitações referidas no n.º 6.2 deste aviso;
d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documento comprovativo da avaliação do desempenho de *Satisfaz* relativa aos últimos três anos ou pedido de ponderação curricular, a fazer pelo júri, nos termos previstos no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae.*

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, documentação comprovativa das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República* e afixadas no expositor do Serviço de Pessoal.

12 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Manuel da Silva Marcelino Martins, enfermeiro-director do Hospital de Magalhães Lemos.
Vogais efectivos:

Maria Fátima Pires Martins, enfermeira especialista de saúde na comunidade do Centro de Saúde de Matosinhos, Sub-Região de Saúde do Porto.
Isabel Maria Oliveira, enfermeira especialista de medicina médico-cirúrgica do Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos.

Vogais suplentes:

Maria José Rigaud de Abreu, enfermeira especialista de saúde na comunidade do Centro de Saúde de Matosinhos, Sub-Região de Saúde do Porto.

Maria José Regas, enfermeira especialista de medicina médico-cirúrgica do Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Élia Costa Gomes.*

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso n.º 6900/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se declara que a lista classificativa, homologada por despacho de 8 de Abril de 1998 do conselho de administração deste Hospital, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 13 lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 292, de 19 de Dezembro de 1997, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal desta instituição, sita na Rua do Dr. Almeida Amaral, 1199 Lisboa Codex.

Da referida lista será enviada fotocópia aos candidatos, através de carta registada, para a morada indicada no requerimento de admissão ao concurso.

Da homologação da lista cabe recurso, a interpor nos termos do artigo 33.º, por remissão do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, tornando-se definitiva, se não for objecto de reclamação ou recurso, decorrido o prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação aos candidatos.

8 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli.*

Hospital de Pedro Hispano

Aviso n.º 6901/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para motorista de pesados, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1997.* — Por despacho do conselho de administração de 8 de Abril de 1998, foi homologada a acta referente à lista de classificação do único candidato ao concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista será afixada no expositor exterior da Secção de Pessoal, piso 0, após a publicação deste aviso no *Diário da República.*

Da homologação cabe recurso, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves.*

Hospital de Santa Cruz

Aviso n.º 6902/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, publica-se, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 1 de Abril de 1998, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento para um lugar de assistente de cirurgia cardiotorácica (com experiência comprovada em cirurgia mini-invasiva e vídeo-cirurgia cardíaca) do quadro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 1997:

	Valores
1.º Dr. Álvaro António Guerra Laranjeira Santos	18,5
2.º Dr. Luís Manuel Baptista de Ornelas Bruges	16,5
3.º Dr. Pedro Afonso Costa Baptista	16,3

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista.

8 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher.*

Aviso n.º 6903/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, publica-se, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 1 de Abril de 1998, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento para um lugar de assistente de cirurgia cardiotorácica do quadro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 1997:

	Valores
1.º Dr. Álvaro António Guerra Laranjeira Santos	18,4
2.º Dr. Pedro Afonso Costa Baptista	17,6
3.º Dr. Luís Manuel Baptista de Ornelas Bruges	17,4
4.º Dr.ª Maria Filomena de Almeida Fernandes	12

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista.

8 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher.*

Hospital de Santa Maria

Rectificação n.º 840/98. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1998, rectifica-se que onde se lê:

Maria Helena Silva Gil Santos.
Olímpia Gonçalves Costa.

deve ler-se:

Maria Helena Silva Gil Santos.
Maria Luz Teixeira Cardoso Batista.
Olímpia Gonçalves Costa.

(Objecto de declaração de conformidade pelo Tribunal de Contas.)

30 de Março de 1998. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho.*

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 6904/98 (2.ª série). — Para efeitos do preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para segundo-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Hospital.

Da exclusão cabe recurso, no prazo de oito dias úteis a contar da data da afixação da lista, nos termos do citado artigo 24.º

14 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo.*

Hospital de São Bernardo — Setúbal

Aviso n.º 6905/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 26 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos contados a partir de publicação no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares vagos de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal do Hospital de São Bernardo — Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 1348/95, de 14 de Novembro, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e Decretos-Leis n.ºs 123/89, de 14 de Abril, e 235/90, de 17 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto.

4 — Funções e local de trabalho — as funções são as constantes na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, para o ramo e categoria das vagas postas a concurso e o local de trabalho é no Hospital de São Bernardo — Setúbal.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

5.2 — É requisito especial ter pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria de técnico de 2.ª classe (análises clínicas e de saúde pública) e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos.

6 — Método de selecção — avaliação curricular — artigo 23.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.1 — Os critérios de avaliação serão os constantes dos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7 — Processo de candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Bernardo — Setúbal, entregue na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, e expedido no termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone;
b) Identificação do concurso, mencionando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Funções que exerce, vínculo à função pública, sua natureza e tempo de serviço na categoria e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
f) Documentação exigida:

Certificado de habilitações literárias e profissionais;
Três exemplares do *curriculum vitae;*
Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de constituir mérito ou motivo de preferência legal.

8 — O requerimento de admissão ao concurso terá de ser obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos exigidos no aviso de abertura do concurso.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no expositor colocado junto ao Serviço de Pessoal do Hospital de São Bernardo — Setúbal.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Constituição do júri:

Presidente — João Ferreira dos Santos, técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública.
Vogais efectivos:

1.º Josélia Carvalho Santos Clemente, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública.
2.º Maria Guilhermina Apolónio, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública.

Vogais suplentes:

1.º Maria Helena Ferreira Pinto Bastos da Costa, técnica principal de análises clínicas.
2.º Elvira de Jesus Carvalho Abreu Trindade, técnica de 1.ª classe.

Todos os elementos do júri pertencem ao Hospital de São Bernardo — Setúbal.
O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
As vogais suplentes substituirão os vogais efectivos nas situações de faltas ou impedimentos.

3 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Capucho.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 6906/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1998:

Candidata admitida:

Aidé Sanches Gomes.

Candidata excluída:

Dulce Helena Ramos da Silva (*a*).

(*a*) Excluída por ter entregue todos os documentos fora de prazo.

A candidata excluída pode recorrer para o conselho de administração deste Hospital no prazo de 10 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Abril de 1998. — O Director, *Joaquim Correia dos Santos.*

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Rectificação n.º 841/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4093/98 (2.ª série), faz-se público que, no aviso de abertura do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro graduado publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Março de 1998, no n.º 2.1, onde se lê «Base exigida (curso de enfermagem) — até 10 pontos» deve ler-se «Base exigida (curso geral de enfermagem ou equivalente) — até 10 pontos».
O prazo de candidaturas começa a correr da publicação da presente rectificação no *Diário da República,* considerando-se válidas as candidaturas entretanto apresentadas.

14 de Abril de 1998. — O Director de Serviços e Gestão de Recursos Humanos, *Dionísio Guerreiro.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação n.º 249/98. — Por deliberação de 17 de Março de 1998 do conselho directivo:

Avelino Dias dos Santos, com a categoria de técnico auxiliar principal do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado, após concurso, definitivamente, na categoria de técnico auxiliar especialista do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, da carreira de monitor oficinal do quadro de pessoal do mesmo Centro Regional, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.
Manuel Aurélio de Sousa Pontes, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado, após concurso, definitivamente, na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, da carreira de monitor oficinal do quadro de pessoal do mesmo Centro Regional, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *J. G. Macedo Fernandes.*

Deliberação n.º 250/98. — Por deliberação de 10 de Março de 1998 do conselho directivo:

Nomeados, após concurso, por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço extraordinária, como estagiários da carreira técnica superior, escalão 1, índice 300, do quadro de pessoal deste Centro Regional, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, os funcionários a seguir designados:

Maria Helena Cruz Ramalho Vaz.
Mário Martinho Veríssimo Forte.
Araci Dinis Martins.
Arlindo Thadeu de Sousa.

(Não carece visto do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *J. G. Macedo Fernandes.*

Deliberação n.º 251/98. — Por deliberação de 24 de Março de 1998 do conselho directivo:

Joaquim Guilherme Ramos, assessor do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado assessor principal da carreira técnica superior no mesmo quadro para o lugar criado pela portaria n.º 268/98 (2.ª série), de 4 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 1998, lugar a extinguir

quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *J. G. Macedo Fernandes*

Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social

Aviso n.º 6907/98 (2.ª série). — Por despacho do director de 6 de Abril de 1998, no uso de competência própria conferida pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Ana Vieira Pereira Fonseca, Cidália Encarnação Calado Pereira Silva, Ilda da Conceição Gomes Oliveira Marmelo, José Maria Dinis Silveira Gomes, Manuel Joaquim Monteiro Dinis, Maria Helena Santos Vaz Nunes, Maria de Lurdes Matos Gaspar e Rosa Maria Costa Cândido Rolo, segundos-oficiais do quadro de pessoal deste Departamento — nomeados definitivamente, precedendo concurso, primeiros-oficiais do mesmo quadro, ficando exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Manuela Lucena e Valle.*

Aviso n.º 6908/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 1998 do director, no uso de competência própria conferida pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Licenciada Maria Helena dos Remédios Moreira, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Departamento, licenciada Ana Bela de Jesus Pereira, primeiro-oficial do quadro da Escola EB 2, 3 Marquesa de Alorna, e licenciada Margarida Alexandra Soares Nunes Mourato, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto — nomeadas, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para frequência de estágio probatório de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, pelo período de 12 meses, a contar da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Abril de 1998. — O Director, *Sebastião da Nóbrega Pizano.*

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 6918/98 (2.ª série). — Por despacho da directora do Departamento de Recursos Humanas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 7 de Abril de 1998, ao abrigo das competências delegadas:

Maria Graciete Conceição Duarte Simões e Leonor de Jesus Alberto Veiga Encarnação, técnicas de emprego principais do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeadas, definitivamente, técnicas de emprego especialista, na sequência de concurso, considerando-se exoneradas das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 6919/98 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 3625/98 (2.ª série), da Ministra do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, a p. 2710, concedida ao abrigo dos artigos 5.º e 25.º da Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, subdelego no presidente do Instituto de Promoção Ambiental, engenheiro José Júlio Troullioude Martins de Jesus, as seguintes competências:

a) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, deslocações ao estrangeiro e concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer;
b) Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
c) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, e licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
d) Conferir posse aos funcionários nomeados, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/87, de 7 de Dezembro;
e) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei.

2 — O subdelegado poderá, se assim o entender, subdelegar as competências conferidas, de acordo com o estabelecido nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Novembro de 1997, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo presidente do Instituto de Promoção Ambiental.

23 de Março de 1998. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Ângelo Guerreiro da Silva.*

Despacho n.º 6920/98 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 3625/98 (2.ª série), da Ministra do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, a p. 2710, concedida ao abrigo dos artigos 5.º e 25.º da Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, subdelego no presidente do Instituto de Meteorologia, Dr. Fernando Quintas Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, deslocações ao estrangeiro e concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer;
b) Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
c) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, e licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
d) Conferir posse aos funcionários nomeados, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/87, de 7 de Dezembro;
e) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei.

2 — O subdelegado poderá, se assim o entender, subdelegar as competências conferidas, de acordo com o estabelecido nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Março de 1998, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo presidente do Instituto de Meteorologia.

23 de Março de 1998. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Ângelo Guerreiro da Silva.*

Direcção-Geral do Ambiente

Aviso n.º 6909/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para técnico superior de informática de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, de 10 de Janeiro de 1998.* — Para efeitos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, dá-se conhecimento de que foi afixada a lista de classificação final referente ao concurso identificado em epígrafe, na sede da Direcção-Geral do Ambiente, no *hall* de entrada, piso 1, Rua da Murgueira, Bairro do Zambujal, 2720 Amadora, sendo remetida cópia aos con-

correntes, conforme a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma.

3 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Limpinho.*

Despacho n.º 6921/98 (2.ª série). — O conselho administrativo da Direcção-Geral do Ambiente, em reunião de 6 de Março de 1998, deliberou manter as delegações de competência já concedidas pelos despachos n.os 6, 7, 8 e 9, de 27 de Novembro de 1997, e pelos despachos n.os 10 e 11, respectivamente de 22 de Janeiro e 4 de Fevereiro de 1998.

Este despacho produz efeitos a partir da data em que é assinado, independentemente de publicação no *Diário da República.*

6 de Março de 1998. — O Conselho Administrativo: *Macieira Antunes — Hélder Gil — M. Jesus Schwarz.*

Despacho n.º 6922/98 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 189/93, de 24 de Maio, o conselho administrativo delega na subdirectora-geral do Ambiente Maria Gabriela de Sousa Vieira Borga Martins Borrego as competências que lhe são atribuídas pela alínea *f*) do n.º 4 do mesmo artigo e diploma, até ao limite de 3 000 000$.

Este despacho produz efeitos a partir da data em que é assinado, independentemente de publicação no *Diário da República.*

6 de Março de 1998. — O Conselho Administrativo: *Macieira Antunes — Hélder Gil — M. Jesus Schwarz.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Rectificação n.º 842/98. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 5691/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 1998, a p. 4508, rectifica-se que onde se lê «concurso documental para a categoria de estágio de investigação da carreira de investigação científica» deve ler-se «concurso documental para a categoria de estagiário de investigação da carreira de investigação científica».

7 de Abril de 1998. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva.*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Centro Regional de Saúde

Rectificação n.º 4/98/M. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 40/98/M (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998, rectifica-se que onde se lê «[...] Dr.ª Delila Maria Abreu Perneta [...]» deve ler-se «[...] Dr.ª Dalila Maria Abreu Perneta [...]».

8 de Abril de 1998. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda Alves.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 6910/98 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da subdirectora-geral do Tribunal de Contas de 2 de Março de 1998 exarado no uso de competência delegada nos termos do despacho DG n.º 22/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 23 de Março de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de um lugar vago da categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções consultivas de natureza científico-técnica, no âmbito da realização e preparação de auditorias, em especial das realizadas em colaboração com o Tribunal de Contas Europeu (TCE), exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como o domínio da área específica da fiscalização e controlo adoptados pelo Tribunal de Contas.

4 — A remuneração será a correspondente ao escalão da respectiva categoria da carreira técnica superior, constante do mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, fixada de acordo com os artigos 17.º e 18.º do mesmo diploma legal, acrescida do subsídio de disponibilidade permanente estabelecido no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, noutra dependência existente em Lisboa ou ainda em qualquer local do território nacional no qual se situe a entidade objecto da realização da auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação.

O exercício de funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade de Lisboa.

6 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.os 478/80, de 15 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 312/89, de 21 de Setembro (cujo quadro foi alterado pelas Portarias n.os 33/90, de 16 de Janeiro, e 1190/95, de 29 de Setembro), 427/89, de 7 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto.

7 — São requisitos de admissão a concurso os referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e no artigo 3.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo, a solicitar pessoalmente ou pelo correio à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, 1050 Lisboa. O requerimento deverá ser enviado para o mesmo endereço, em carta registada ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão nos casos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*), da seguinte documentação:

a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea *a*), que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
c) *Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos requisitos exigidos pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8.4 — Os funcionários pertencentes à Direcção-Geral do Tribunal de Contas ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar, e que constem, do seu processo individual, nomeadamente da declaração a que se refere a alínea *b*) do n.º 8.2 do presente aviso.

9 — Os documentos e as declarações passados pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

11.1 — A avaliação curricular (*AC*) visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA+0{,}5FP+3{,}5EP+CS}{6}$$

sendo:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitação académica;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

11.1.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, onde se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade de consulta de natureza científico-técnica, no âmbito da realização e preparação de auditorias, em especial das realizadas em colaboração com o Tribunal de Contas Europeu, englobando os seguintes subfactores, tendo em conta a sua natureza e duração: relação entre o conteúdo funcional detido e o exigido; especialização; potencial científico-técnico; características profissionais relevantes (participação em grupos de trabalho ou júris de concursos, louvores, responsabilidade aos níveis de coordenação e ou chefia, participação ou produção de trabalhos de especial relevância e experiências anteriores relacionadas);
d) Classificação de serviço, ponderada através da sua expressão quantitativa.

11.2 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS=\frac{DP+SO+VAP+IS+MP+CEF}{6}$$

sendo:

EPS=entrevista profissional de selecção;
DP=desempenho profissional;
SO=sentido de organização;
VAP=valorização e actualização profissionais;
IS=integração sócio-laboral;
MP=motivação profissional;
CEF=capacidade de expressão e fluência verbais.

11.2.1 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os factores seguintes:

a) Desempenho profissional (*DP*), em que se analisará e ponderará o exercício de actividades idênticas ou afins do conteúdo funcional do cargo a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade;
b) Sentido de organização (*SO*), em que se analisará e ponderará a forma de estruturação e realização do trabalho, a metodologia utilizada e os contributos para a sua melhoria;
c) Valorização e actualização profissionais (*VAP*), em que se determinarão e apreciarão os esforços e o interesse revelados pelos candidatos em realizar-se e aperfeiçoar-se profissionalmente de forma sistemática;
d) Integração sócio-laboral (*IS*), em que se ponderará a capacidade relacional dos candidatos, em particular para o trabalho em conjunto e a sua integração nos objectivos e ambiente da organização;
e) Motivação profissional (*MP*), em que se correlacionarão as movimentações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserem;
f) Capacidade de expressão e fluência verbais (*CEF*), em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza da expressão verbal.

12 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média ponderada das classificações parcelares decorrentes dos dois métodos de selecção, aplicáveis numa escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$CF=\frac{2AC+EPS}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, quando for caso disso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

A data e o local das entrevistas ou os processos substitutivos da sua divulgação constarão da lista de candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º daquele diploma legal.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Adelino José d'Ascensão Ribeiro, assessor principal.
Vogais efectivos:

Ana Maria Fernandes de Sousa Bento, contadora-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria do Rosário Rodrigues dos Santos Silva Baptista Almeida, assessora principal.

Vogais suplentes:

Manuel Freire Barros, contador-geral.
Carlos Manuel Pignatelli Goes Oliveira, assessor principal.

13 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 843/98. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 1997, p. 15 660, pelo que, onde se lê «Doutora Maria Ondina Gonçalves Dionísio Vidigal de Figueiredo, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical» deve ler-se «Doutora Maria Ondina Gonçalves Dionísio Vidigal de Figueiredo, professora catedrática convidada da Universidade Nova de Lisboa.».

14 de Abril de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 844/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 6 de Abril de 1998, o n.º 1 do aviso n.º 5613/98, rectifica-se que onde se lê «um electricista» deve ler-se «dois electricistas».

7 de Abril de 1998. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Rectificação n.º 845/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 1998, o aviso n.º 5554/98 (2.ª série), rectifica-se que, no n.º 8.1, onde se lê «Campo dos Mártires da Pátria, 2.º, 1150 Lisboa» deve ler-se «Rua do Professor Reinaldo dos Santos, 5-A, 1500 Lisboa».

13 de Abril de 1998. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000$00	39 000$00
Histórico (1974-1997) (*a*)	70 000$00	91 000$00
Histórico avulso (*a*)	5 500$00	7 150$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000$00	

Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500$00	11 050$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000$00	13 000$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000$00	22 100$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) Distribuição prevista a partir de Maio.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 304$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
  Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
  Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
  Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.incm.pt • Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 0808 200 110**